



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

---

Ofício Interno n.º 1519/16-SLC

Curitiba, 7 de novembro de 2016

À DP

**Senhora Diretora:**

Solicito seus préstimos para digitalização do convênio n.º 01/2016-BANCO DO BRASIL, referentes ao processo n.º 472934/16.

Atenciosamente,

  
**Elizandro Mata Brollo**  
Diretor



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVÊNIO Nº 01/2016

CONVÊNIO Nº 01/2016

CONVÊNIO Nº 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Praça Nossa Senhora SaLETE, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA, autorizado pelo Acórdão nº 4548/2016-STP, no processo nº 472934/16, aqui denominado Conveniente, e, do outro lado, BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Nacar, nº 1440, 260 andar, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/5084-97, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representada por SEBASTIAO VANDERLAN BORGES SOARES, bancário, inscrito no CPF sob o nº 818.766.961-68 e portador cédula de identidade RG nº 845993 SSP MS, doravante denominada Conventada, acordam em firmar o CONVÊNIO nº 01/2016, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir, redigidas sob a égide da Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convenio tem por objeto possibilitar ao BANCO DO BRASIL, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.

CLAUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

A concessão dos empréstimos observará as seguintes condições:

1. Existência de margem disponível para consignação, limitada a 40% (quarenta por cento), calculada sobre a base de descontos, correspondente esta base a soma dos vencimentos fixos do servidor, deduzidos os descontos compulsórios e facultativos já averbados;
2. Caberá ao servidor solicitar sua margem consignável disponível junto ao Tribunal de Contas, que lhe será concedida, mediante a emissão de formulário específico;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVÊNIO Nº 01/ 2016

3. As margens consignáveis liberadas entre a data de crédito dos vencimentos e o dia 15 do mês subsequente, serão implantadas para realização do primeiro desconto no primeiro salário recebido pelo servidor, enquanto as emitidas fora desse prazo, no segundo;
4. A averbação em folha de pagamento ocorrerá mediante o envio, pelo BANCO DO BRASIL até o dia 17 de cada mês, observada a validade da margem consignável, constando todos os dados legíveis relativos ao empréstimo efetuado, com a autorização de desconto assinada pelo servidor reconhecida em cartório. A inobservância destes requisitos implicará na perda da validade da referida margem, desobrigando o Tribunal de Contas da averbação;
5. Para atender a necessidades operacionais provocadas pelo calendário de crédito dos vencimentos, os prazos previstos nos itens 3 e 4 poderão ser revistos pelo Tribunal de Contas do Paraná, que comunicará o BANCO DO BRASIL no mês anterior aquele que vier ter a revisão;
6. A fixação do prazo máximo para financiamento (número máximo de meses para parcelamento) é prerrogativa exclusiva do Tribunal de Contas do Paraná, podendo ser praticado em número inferior ao da instituição financeira;
7. A relação mensal dos descontos efetuados poderá ser retirada pessoalmente na Diretoria de Gestão de Pessoas, por funcionário ou representante indicado previamente pelo BANCO DO BRASIL, enviada por e-mail ou através da utilização de qualquer outro meio seguro, a partir da data do crédito dos salários;
8. Nenhum servidor poderá receber quantia líquida inferior a 30% (trinta por cento) da base de descontos conforme dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 13.740/02;
9. Os descontos compulsórios precedem os facultativos e ambos serão suspensos nos casos em que houver insuficiência de margem consignável, obedecida a classificação decrescente estabelecidas nos artigos 1º e 2º, da Lei Estadual 13.740/02;
10. Com exceção da hipótese contida no item anterior, os descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento somente poderão ser interrompidos mediante expediente emitido pelo Banco, motivando a solicitação.
11. É vedada a instituição financeira a cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito – TAC, a vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo; DOC ou TED no repasse do empréstimo; bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.
12. Por este Instrumento o Tribunal de Contas do PR, declara-se responsável pelo repasse, no prazo indicado na Clausula Terceira deste instrumento, do equivalente ao valor devido pelos servidores que constarem da planilha que o BANCO DO BRASIL enviara mensalmente, conforme acordado entre as partes;
13. O Tribunal de Contas constitui-se depositário das importâncias retidas em folha dos servidores, destinadas ao pagamento dos empréstimos, até o seu



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVÊNIO Nº 01/2016

respectivo repasse ao BANCO DO BRASIL. Na comprovação de que os pagamentos dos empréstimos tenham sido descontados dos servidores, e não repassados pelo Tribunal de Contas do PR ao BANCO DO BRASIL, fica o Tribunal de Contas do PR sujeito a ação de depósito prevista na legislação em vigor, além da imediata rescisão do presente instrumento;

14. O Tribunal de Contas do Paraná responsabilizar-se, perante o BANCO DO BRASIL, em razão de operações confirmadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, nos termos deste instrumento e que deixarem, por sua falha ou responsabilidade, de serem retidas ou repassadas ao BANCO DO BRASIL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS

Durante a vigência deste convênio, os procedimentos operacionais serão gerenciados pelo titular da Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Paraná, que se compromete a:

1. Designar os servidores Denise Pentiado Silveira, matrícula 51.727-5 e Horário Aaron Christian Galdezanni Pedrosa, matrícula 51.439-0, respectivamente fiscal e fiscal substituto do convênio para responderem pelas informações constantes do formulário de indicação de margem consignável e pela averbação dos descontos nos termos do item 04, da Cláusula segunda.
2. Proceder, mediante comunicação por escrito ao Departamento Consignações do BANCO DO BRASIL, localizado em Curitiba, em atenção ao Gerente Geral Regional e ao Gerente de Consignações, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação.
3. Para os efeitos do disposto neste instrumento, o Tribunal de Contas do Paraná obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a repassar ao BANCO DO BRASIL, até o 5º (quinto) dia útil pós a data de pagamento do servidor, mediante depósito na conta corrente nº 10605-4, mantida junto ao BANCO DO BRASIL, Agência 3793-1, todos os montantes devidos pelos servidores, inclusive eventuais tributos incidentes, por ele retidos em decorrência da consignação em folha de pagamento, por meio de transferência de recursos que vier a ser indicado pelo BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná, por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Durante a vigência deste convênio, o BANCO DO BRASIL, compromete-se a:

1. Indicar o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVÊNIO Nº 01/2016

- deste Convênio;
2. Proceder, mediante comunicação por escrito ao Tribunal de Contas do Paraná, com a assinatura de funcionário da instituição legalmente autorizado para realizar tais procedimentos, a indicação, substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Paraná. Não serão aceitas comunicações e/ou indicações por outros meios;
  3. Autorizar mensalmente a dedução de R\$2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor Proponente/Mutuário sobre os valores brutos a ser creditado ao BANCO DO BRASIL;
  4. Emitir documento para quitação ou antecipação de parcelas no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do servidor;
  5. Enviar ao Tribunal de Contas do Paraná a solicitação de exclusão de desconto após a quitação ou antecipação de parcelas (carta de quitação), assinada por funcionário indicado formalmente para tal, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento pelo realizado servidor.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Paraná se obriga a comunicar o fato ao BANCO DO BRASIL, num prazo de 15 (quinze) dias após o seu conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese acima, a responsabilidade por demais débitos ainda não saldados será assumida inteiramente pelo ex-servidor, respeitando-se as condições pactuadas entre o BANCO DO BRASIL e o servidor. O procedimento em foco será gerenciado pelo Titular da Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Paraná.

#### CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

É facultado as partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor as Cláusulas terceira, quarta e quinta até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVÊNIO Nº 01/2016

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMALIDADES PARA ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE


O presente Termo de Convênio deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor, para que se produzam os devidos e legais efeitos.


Curitiba, 23 de setembro de 2016.

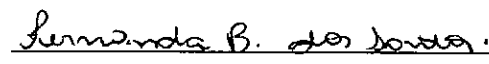
  
\_\_\_\_\_  
IVAN LEIS BONILHA  
Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
SEBASTIAO VANDERLAN BORGES  
SOARES  
CPF 818.766.961-68

Representante do Banco do Brasil

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF:

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 040532855-16



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVÊNIO Nº 01/2016

CONVÊNIO Nº 01/2016

CONVÊNIO Nº 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Praça Nossa Senhora Saleta, s/nº, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA, autorizado pelo Acórdão nº 4548/2016-STP, no processo nº 472934/16, aqui denominado Conveniente, e, do outro lado, BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Nacar, nº 1440, 260 andar, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/5084-97, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representada por SEBASTIAO VANDERLAN BORGES SOARES, bancário, inscrito no CPF sob o nº 818.766.961-68 e portador cédula de identidade RG nº 845993 SSP MS, doravante denominada Conveniada, acordam em firmar o CONVÊNIO nº 01/2016, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir, redigidas sob a égide da Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto possibilitar ao BANCO DO BRASIL, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.

CLAUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

A concessão dos empréstimos observará as seguintes condições:

1. Existência de margem disponível para consignação, limitada a 40% (quarenta por cento), calculada sobre a base de descontos, correspondente esta base a soma dos vencimentos fixos do servidor, deduzidos os descontos compulsórios e facultativos já averbados;
2. Caberá ao servidor solicitar sua margem consignável disponível junto ao Tribunal de Contas, que lhe será concedida, mediante a emissão de formulário específico;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVÊNIO Nº 01/2016

3. As margens consignáveis liberadas entre a data de crédito dos vencimentos e o dia 15 do mês subsequente, serão implantadas para realização do primeiro desconto no primeiro salário recebido pelo servidor, enquanto as emitidas fora desse prazo, no segundo;
4. A averbação em folha de pagamento ocorrerá mediante o envio, pelo BANCO DO BRASIL até o dia 17 de cada mês, observada a validade da margem consignável, constando todos os dados legíveis relativos ao empréstimo efetuado, com a autorização de desconto assinada pelo servidor reconhecida em cartório. A inobservância destes requisitos implicará na perda da validade da referida margem, desobrigando o Tribunal de Contas da averbação;
5. Para atender a necessidades operacionais provocadas pelo calendário de crédito dos vencimentos, os prazos previstos nos itens 3 e 4 poderão ser revistos pelo Tribunal de Contas do Paraná, que comunicará o BANCO DO BRASIL no mês anterior aquele que vier ter a revisão;
6. A fixação do prazo máximo para financiamento (número máximo de meses para parcelamento) é prerrogativa exclusiva do Tribunal de Contas do Paraná, podendo ser praticado em número inferior ao da instituição financeira;
7. A relação mensal dos descontos efetuados poderá ser retirada pessoalmente na Diretoria de Gestão de Pessoas, por funcionário ou representante indicado previamente pelo BANCO DO BRASIL, enviada por e-mail ou através da utilização de qualquer outro meio seguro, a partir da data do crédito dos salários;
8. Nenhum servidor poderá receber quantia líquida inferior a 30% (trinta por cento) da base de descontos conforme dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 13.740/02;
9. Os descontos compulsórios precedem os facultativos e ambos serão suspensos nos casos em que houver insuficiência de margem consignável, obedecida a classificação decrescente estabelecidas nos artigos 1º e 2º, da Lei Estadual 13.740/02;
10. Com exceção da hipótese contida no item anterior, os descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento somente poderão ser interrompidos mediante expediente emitido pelo Banco, motivando a solicitação;
11. É vedada à Instituição financeira a cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito – TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo; DOC ou TED no repasse do empréstimo; bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado;
12. Por este Instrumento o Tribunal de Contas do PR, declara-se responsável pelo repasse, no prazo indicado na Cláusula Terceira deste instrumento, do equivalente ao valor devido pelos servidores que constarem da planilha que o BANCO DO BRASIL enviara mensalmente, conforme acordado entre as partes;
13. O Tribunal de Contas constitui-se depositário das importâncias retidas em folha dos servidores, destinadas ao pagamento dos empréstimos, até o seu



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Comissão Permanente de Licitação  
CONVENIO Nº 01/2016

respectivo repasse ao BANCO DO BRASIL. Na comprovação de que os pagamentos dos empréstimos tenham sido descontados dos servidores, e não repassados pelo Tribunal de Contas do PR ao BANCO DO BRASIL, fica o Tribunal de Contas do PR sujeito a ação de depósito prevista na legislação em vigor, além da imediata rescisão do presente instrumento;

14. O Tribunal de Contas do Paraná responsabiliza-se, perante o BANCO DO BRASIL, em razão de operações confirmadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, nos termos deste instrumento e que deixarem, por sua falha ou responsabilidade, de serem retidas ou repassadas ao BANCO DO BRASIL.

## CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS

Durante a vigência deste convênio, os procedimentos operacionais serão gerenciados pelo titular da Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Paraná, que se compromete a:

1. Designar os servidores Denise Pentlido Silveira, matrícula 51.727-5 e Horário Aaron Christian Galdezanni Pedrosa, matrícula 51.439-0, respectivamente fiscal e fiscal substituto do convênio para responderem pelas informações constantes do formulário de indicação de margem consignável e pela averbação dos descontos nos termos do item 04, da Clausula segunda.
2. Proceder, mediante comunicação por escrito ao Departamento Consignações do BANCO DO BRASIL, localizado em Curitiba, em atenção ao Gerente Geral Regional e ao Gerente de Consignações, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação.
3. Para os efeitos do disposto neste instrumento, o Tribunal de Contas do Paraná obriga-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a repassar ao BANCO DO BRASIL, até o 5º (quinto) dia útil pós a data de pagamento do servidor, mediante depósito na conta corrente nº 10605-4, mantida junto ao BANCO DO BRASIL, Agência 3793-1, todos os montantes devidos pelos servidores, inclusive eventuais tributos incidentes, por ele retidos em decorrência da consignação em folha de pagamento, por meio de transferência de recursos que vier a ser indicado pelo BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A consignação em folha de pagamento não implica com responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná, por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

## CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Durante a vigência deste convênio, o BANCO DO BRASIL, compromete-se a:

1. Indicar o(s) funcionário(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVÊNIO Nº 01/ 2016

- deste Convênio;
2. Proceder, mediante comunicação por escrito ao Tribunal de Contas do Paraná, com a assinatura de funcionário da instituição legalmente autorizado para realizar tais procedimentos, a indicação, substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Paraná. Não serão aceitas comunicações e/ou indicações por outros meios;
  3. Autorizar mensalmente a dedução de R\$2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor Proponente/Mutuário sobre os valores brutos a ser creditado ao BANCO DO BRASIL;
  4. Emitir documento para quitação ou antecipação de parcelas no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do servidor;
  5. Enviar ao Tribunal de Contas do Paraná a solicitação de exclusão de desconto após a quitação ou antecipação de parcelas (carta de quitação), assinada por funcionário indicado formalmente para tal, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento pelo realizado servidor.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Paraná se obriga a comunicar o fato ao BANCO DO BRASIL, num prazo de 15 (quinze) dias após o seu conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese acima, a responsabilidade por demais débitos ainda não saldados será assumida inteiramente pelo ex-servidor, respeitando-se as condições pactuadas entre o BANCO DO BRASIL e o servidor. O procedimento em foco será gerenciado pelo Titular da Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Paraná.

#### CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

É facultado as partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará na sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor as Cláusulas terceira, quarta e quinta até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Comissão Permanente de Licitação  
CONVÊNIO Nº 01/2016

## CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMALIDADES PARA ALTERAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Convênio deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que produza seus efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor, para que se produzam os devidos e legais efeitos.

Curitiba, 23 de setembro de 2016.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado do Paraná

SEBASTIAO VANDERLAN BORGES  
SOARES

CPF 818.766.961-68

Representante do Banco do Brasil

Testemunhas:

1. Leonilda B. da Costa

CPF: 040532855-16

2. Luciene Fernandes Silva

CPF: 93778589172

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

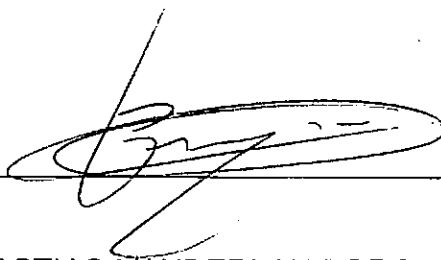
Declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

**Curitiba, 27 de setembro de 2016.**

**BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ: 00.000.000/5084-97



---

**SEBASTIAO VANDERLAN BORGES SOARES**

CPF 818.766.961-68

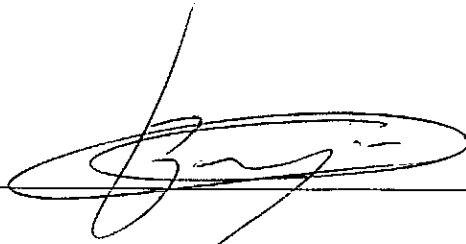
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para todos os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 27 de Setembro 2016.

**BANCO DO BRASIL S/A**  
CNPJ: 00.000.000/5084-97



---

**SEBASTIAO VANDERLAN BORGES SOARES**

CPF 818.766.961-68



# CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



*José Carvalho Freitas Sobrinho*  
Tabelião



*José Arismaldo da Silva*  
Tabelião Substituto

Prot.: 922328

S.C.S. - Qd. 08 - B1 "B-60" - Lj. 140-D - Andar - F. 1 - Brasília 2000 - CEP 70333-900

Livro: 2844

FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3058-2370

Fis.: 110

www.3oficiotab.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) Participação em assembleias ou em reuniões entre credores: representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) avaliar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avaliar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "28", alínea "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "28", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "28", alínea "b", abaixo; 15) Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "28", alínea "c"; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE: 16) Representação geral em Juízo, inclusive em falências, concordatas, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; aceitar ou embargar concordatas preventivas ou suspensivas; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da concordata, de recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 17) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) Indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; 19) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) Licitação em praças ou leilões: oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou remanescentes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; 21) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 22) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos da lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS: 23) Requerimentos: solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; 24) Fazer contratos e convênios: firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 25) Regulamento Aduaneiro: representar o OUTORGANTE perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009; IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS: 26) FISET: representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertencem as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todas e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 27) Fundos e Programas: representar o OUTORGANTE no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) SUBSTABELECIMENTO: 28) Condições para o substabelecimento: a) com exceção do item "14", "a", e

↑  
MARCO 05  
10 - TABELIAO



**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**

*José Carvalho Freitas Sobrinho*  
Tabelião

*José Arismaldo da Silva*  
Tabelião Substituto

Prot : 922328

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Vendedor 2000 - CEP 70333-900

Livro: 2844

FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370

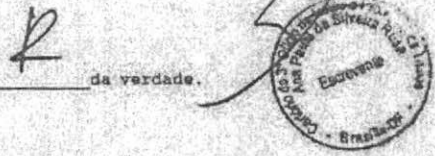
Fis : 111

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

observados os itens "9", "13", e "14", alíneas "b", "c" e "d", o OUTORGADO poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE. b) Os poderes de avaliar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "15", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. Emolumentos recolhido(s) por meio do recibo nº 00297245, no valor de R\$ 34,85, conforme Tabela "E", inciso IV, do Registro de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Ana Paula da Silveira Rosa, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerrei o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s)). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) PAULO ROBERTO LOPES RICCI, GERALDO AFOSSO DEZENNA DA SILVA, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Nada mais. Traslada em seguida. Eu \_\_\_\_\_, dou fé e assino em público e raso. (ana).

Selo: TJDFT20160080365252NUMW  
Consultar selo: www.tjdft.jus.br

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.



**MARQUES 10º TABELLIONATO DE NOTAS**  
LETICIA MARQUES  
Rua Cândido Lopes, 289 - Galeria Yema  
Tel. 3122-7113 / 3124-7311 - 404  
A presente foi celebrada e assinada  
apresentado perante o Tabelião Substituto

08 JUL 2016

MEMBROS DO CONSELHO

- Miriane Band Roncato
- Cibele Maria Frizon
- Adriana Lima da Silva
- Mar. ...
- Sônia ...
- Letícia Marques

CERTIFICO QUE O SELO FOU ...

FI 33667

### SUBSTABELECIMENTO

O Sr. **Neirim Goulart Duarte**, na qualidade de Superintendente da Superintendência de Varejo e Governo do Paraná do **BANCO DO BRASIL S.A.**, brasileiro, casado, bancário, matrícula 7.355.120-1, portador do RG nº M-2766611-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 523.090.106-34, residente e domiciliado nesta capital, **SUBSTABELECE** com reservas de iguais poderes para si, ao Sr(a). **SERGIO ROBERTO MANTOVANI**, brasileiro(a), **CASADO(A)**, bancário(a), matrícula nº **9095971**, portador do documento de identidade nº **33890940 SSP-PR**, inscrito(a) no CPF sob nº. **481.581.439-20**, residente e domiciliado(a) em **CURITIBA - PR**, na qualidade de Gerente Geral, **os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", conforme procuração lavrada no 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, às folhas 109 a 111 do livro 2844 e pelas Subsidiárias: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. e BB - LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, conforme as procurações lavradas no 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, às folhas 137 a 138 do livro 2841 e 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à folha 040 do livro 2711 e às folhas 126 a 127 do livro 2689, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, **com reservas**, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

Curitiba PR, 30 de junho de 2016

**Neirim Goulart Duarte**  
Superintendente de Varejo e Governo

10ª TABEL. DE CURITIBA  
CNPJ 75.228.866/0001-53  
R. CANDIDO LOPES, 289 - L.J 09  
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

\*\*\*RECONHECIMENTO:0019\*701882\*\*

EF9I6.eHYEt.GKJJ4-NYJWv.b>XS.  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
RECONHECO COMO VERDADEIRA / AUTENTICA A  
FIRMA DE: //NEIRIM GOULART DUARTE  
(536610) // \*\*\*\*\*

====DD QUE DDJ FE.====  
CURITIBA-PR, 18 de julho de 2016.

Marilene Board Romero  
Escrevente

**SUPERINTENDÊNCIA DE VAREJO E GOVERNO DO PARANÁ**  
R. Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba – PR

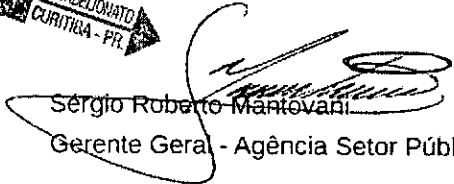
**MINUTA DE SUBSTABELECIMENTO DE PODERES DO GERENTE GERAL PARA COMISSIONADO NO SEGUNDO NÍVEL GERENCIAL DE AGÊNCIA (GERENTE DE NEGÓCIOS UN)**

Saibam quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que aos sete dias do mês abril do ano de 2015 nesta Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião, compareceu como OUTORGANTE, na qualidade de Gerente Geral da Agência Setor Público – 3793-1 do Banco do Brasil S.A, o Sr. SÉRGIO ROBERTO MANTOVANI, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº 9.095.971-X, portador da cédula de identidade RG nº 33890940 SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 481.581.439-20, residente e domiciliado em Curitiba-PR. O presente se identificou por meio dos documentos retro mencionados ora exibidos, do que dou fé. E, pelo referido OUTORGANTE, me foi dito que, por meio deste público instrumento, na melhor forma de Direito, SUBSTABELECE, com reservas, ao Sr. JOSÉ SÉRGIO MOTTA FERNANDES, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº 5.875.360-5, portador da cédula de identidade RG nº 19781616 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 096.071.488-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e ao Sr. SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES, brasileiro, solteiro, bancário, matrícula nº 9.025.539-9, portador da cédula de identidade RG nº 845993 SSP-MS, inscrito no CPF/MF sob nº 818.766.961-68, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na qualidade de Gerente de Negócios da Agência Setor Público 3793-1 do Banco do Brasil S.A., os poderes que lhe foram outorgados por: I) BANCO DO BRASIL S.A., observados os termos e condições de substabelecimento, conforme procuração lavrada no 6º Tabelionato de Notas de Curitiba que excetua os poderes descritos na alínea “13.a” e dispõe observância às alíneas “9”, “13.b”, “13.c” e “14”; II) (COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS); III) BB-LEASING S.A.; IV) BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.; V) BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.; VI) BB PROEX CAMBIAL LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, conforme procuração lavrada no 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, às folhas 069, 070 e 071 do livro 2425, às folhas 184 e 185 do livro 2483 e folha 092 do livro 2501, às folhas 014, 015 e 016 do livro 2463 e folha 148 do livro 2498, e no 4º Ofício de Notas, Protestos de Títulos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, às folhas 147 e 148 do livro 0147, à folha 087 e 102 do livro 0160 e no 1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Barueri-SP, às folhas 329 a 331 do livro 0561, respectivamente. Os poderes serão exercidos sempre em conjunto com o Gerente Geral, Gerente de Negócios, Gerente de Administração ou Gerente de Relacionamento, vinculados à mesma agência, unidade ou escritório e investidos de poderes iguais aos recebidos pelos OUTORGADOS neste instrumento. **Vedado o substabelecimento.**

O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações e substabelecimentos relacionados ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

Curitiba PR, 07 de abril de 2015.



  
Sérgio Roberto Mantovani  
Gerente Geral - Agência Setor Público Curitiba 3793-1

6º. TABELIONATO MONICA MALUCELLI	
Rua Emiliano Farnata, 160 Curitiba - Paraná	
Reconheço a(s) firma(s) de:	
1176909303-SÉRGIO ROBERTO MANTOVANI.....	
POR SERELHANÇA:	
Em testemunho da verdade.	
CURITIBA, 07 de Abril de 2015	
0937 GÉSSICA FERREIRA DA CRUZ	
ESCREVENTE	
FUNAREN SELLO DIGITAL	
Recibo: 8136c. 859f8 - VMMIQ. eBGS	
Válido esse selo em:	
<a href="http://funaren.coa.br">http://funaren.coa.br</a>	



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 01-061581/2015

CERTIDÃO Nº: 500710/2016

CONTRIBUINTE: BANCO DO BRASIL S/A

Nº FISCAL: 011037-3

ENDEREÇO: PRAÇA TIRADENTES, Nº 410

FINALIDADE: CADASTRO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, conforme informações contidas nas Situações Cadastrais nº 9320533 e 9322420 partes integrantes do processo em epígrafe, os débitos abaixo relacionados:.....

IM nº 00376346-0 possui débitos referentes ao ISS-AUTO (diferença) dos exercícios de 1999 (AI 51996 inscrito em D.A. sob nº 102181) e 2000(AI 55195 inscrito em D.A. sob nº 102182), executados sob nº 00051328/2002 - 4ª VFP, 2001(AI 60376 inscrito em D.A. sob nº 84036), executado sob nº JE 0001232.20.2004.8.16.0185-1ª Vara de execução Municipal, 2006(AI 177323 inscrito em D.A. sob nº 123958), com execução municipal nº JE 0000784-71.2009.8.16.0185 -1ª Vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos inscritos em dívida ativa referente ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265855 inscrito em D.A. sob nº 100738), 2011(AI 265856 inscrito em D.A. sob nº100739) e 2012(AI 265857 inscrito em D.A. sob nº100740), com execução municipal nº JEE-0008185-14.2015.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, com a exigibilidade suspensa em razão de tutela antecipada nos autos nº 0001827-51.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. IM nº 00450.332-7, com débitos referentes ao ISS-AUTO (diferença), dos exercícios de 2002 (AI 107941 inscrito em D.A. sob nº 120241) e 2003(AI 119772 inscrito em D.A. sob nº 111350), executados sob nº JE 0006621-15.2006.8.16.0185-1ª Vara de execução Municipal, 2004(AI 133920 inscrito em D.A. sob nº 106278 e 133919 inscrito em D.A. sob nº 106279), 2005(AI 148485 inscrito em D.A. sob nº 113829), 2006(AI 177320 inscrito em D.A. sob nº 162372) e 2007(AI 185384 inscrito em D.A. sob nº 122528); Multa de Secretaria Municipal de Urbanismo para o exercício de 2002(inscrito em D.A. sob nº 97577) executado sob nº 009621-86.2007.8.16.0185, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2009(AI 262744 inscrito em D.A. sob nº123021), executado sob nº JEE - 0032087-93.2015.8.16.0185 - 2M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de execução mencionados. Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265687 inscrito em D.A. sob nº107370); 2011(AI 265598 inscrito em D.A. sob nº107371) e 2012(AI 265599 inscrito em D.A. sob nº107371), executados sob nº JEE - 0014950-98.2015.8.16.0185 - 2M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de execução acima mencionados. IM nº 00226658-4, com débitos referentes ao ISS-AUTO (diferença) dos exercícios de 1995(AI 42405 inscrito em D.A. sob nº 73865); 1996(AI 42404 inscrito em D.A. sob nº 73866); 1997(AI 44483 inscrito em D.A. sob nº 80797) executados sob nº JE 0008852-59.1999.8.16.0185- 2ª



vara de execução municipal e ISDI dos exercícios de 1998(AI 50861 inscrito em D.A. sob nº 82935); 2000(AI 55157 inscrito em D.A. sob nº 102137) executados junto aos autos de Execução Fiscal nº JE 0001394-15.2004.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP. IM nº 11.037-3** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1998(AI 50841 inscrito em D.A. sob nº 101538); 1999(AI 50843 inscrito em D.A. sob nº 101539 e 51966 inscrito em D.A. sob nº 101540); 2000(AI 55147 inscrito em D.A. sob nº 101541 e 55148 inscrito em D.A. sob nº 101542) executados sob nº 0002009-73.2002.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2001(AI 60313 inscrito em D.A. sob nº 83542 e 60314 inscrito em D.A. sob nº 83543) executados sob nº 0015151-76.2004.8.16.0185 (00056610/2004-1ª VFP); dos exercícios de 2002(AI 107854 inscrito em D.A. sob nº 102274) e 2003(AI 119545 inscrito em D.A. sob nº 111330) executados sob nº 0010253-49.2006.8.16.0185 (00068652/2005-1VFP) e 2004(AI 133788 inscrito em D.A. sob nº 91911) executado sob nº JE 0013225-55.2007.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP.** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265837 inscrito em D.A. sob nº 106439); 2011(AI 265840 inscrito em D.A. sob nº 106443) e 2012(AI 265842) inscrito em D.A. sob nº 106444, executados sob nº JEE – 0008368-82.2015.8.16.0185 – 1M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de execução acima mencionados. **IM nº 0056.804-3** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42419) inscrito em D.A. sob nº 73813; 1996(AI 42420 inscrito em D.A. sob nº 73814); 1997(AI 44488 inscrito em D.A. sob nº 80771) executados sob nº 0009608-68.1999.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal; 1998(AI 50863 inscrito em D.A. sob nº 102103); 1999(AI 50865 inscrito em D.A. sob nº 102104 e 52039 inscrito em D.A. sob nº 102105); 2000(AI 55158 inscrito em D.A. sob nº 102106) executados sob nº 0002023-57.2002.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal; 2001(AI 60329 inscrito em D.A. sob nº 83576) executado sob nº 0002841-38.2004.8.16.0185; 2002(AI 108025 inscrito em D.A. sob nº 120258); 2003(AI 119580 inscrito em D.A. sob nº 111335) executados sob nº 1243-39.2006.8.16.0004; 2004(AI 133789 inscrito em D.A. sob nº 120005) executado sob nº 0002333-87.2007.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal; **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP.** Constatam débitos na origem referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265843); 2011(AI 265844) e 2012(AI 265845), com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de tutela nos autos nº 0001827-51.2015.8.16.0179 – 5ª VFP, bem como do exercício de 2009(AI 252981), com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de tutela nos autos nº 0001960-93.2015.8.16.0179 – 5ª VFP. **IM nº 186.369-1** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42437 inscrito em D.A. sob nº 73840); 1996(AI 42438 inscrito em D.A. sob nº 73841); 1997(AI 44493 inscrito em D.A. sob nº 80786) executados sob nº 37692/1999 – 4ª VFP, dos exercícios de 1998(AI 50897 inscrito em D.A. sob nº 101564); 1999(AI 50899 inscrito em D.A. sob nº 101565 e 51981 inscrito em D.A. sob nº 101566); 2000(AI 55169 inscrito em D.A. sob nº 101567) executados sob nº 51164/2002 – 1ª VFP; do exercício de 2001(AI 60347 inscrito em D.A. sob nº 83738) executado sob nº 56659/2004 – 2ª VFP, dos exercícios de 2002(AI 108195 inscrito em D.A. sob nº 120250); 2003(AI 119711 inscrito em D.A. sob nº 111341) executados sob nº 0007839-78.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2004(AI 133809 inscrito em D.A. sob nº 119043) executado sob nº 0012415-80.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP.** Constatam débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ISDI, dos exercícios de 2010(AI 265799); 2011(AI 265883); 2012(AI 265884), com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de ação Anulatória nº 00004055-96.2015.8.16.0179 – 5ª VFP. **IM nº 376.348-8** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2000(AI 55192 inscrito em D.A. sob nº 102181); 2001(AI 60372 inscrito em D.A. sob nº 102181) executados sob nº 0006723-08.2004.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2002(AI 108274 inscrito em



D.A. sob nº 120251); 2003(AI 119757 inscrito em D.A. sob nº 111346) executados sob nº 0006613-38.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133908 inscrito em D.A. sob nº 106276) executado sob nº 007858-50.2007.8.16.0185 - 1ª vara de execução, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265860); 2011(AI 265861) e 2012(AI 265862), executados sob nº JEE-0008252-76.2015.8.16.0185 - 2ªM-com a exigibilidade suspensa em razão de liminar nos autos nº 0001960-93.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. IM nº 180.766-4 com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42433 inscrito em D.A. sob nº 73837); 1996(AI 42477 inscrito em D.A. sob nº 73838); 1997(AI 44486 inscrito em D.A. sob nº 80785) executados sob nº 0004376-75.1999.8.16.0185-2ª vara de execução municipal; 1998(AI 50890 inscrito em D.A. sob nº 102132); 1999(AI 50892 inscrito em D.A. sob nº 102133 e 51979 inscrito em D.A. sob nº 102134); 2000(AI 55167 inscrito em D.A. sob nº 102135) executados sob nº 000517-07.2002.8.16.0004 (51139/2002 - 3ª VFP); do exercício de 2001(AI 60343 inscrito em D.A. sob nº 83723) executado sob nº 0014183-46.2004.8.16.0185 (56686/2004 - 1ª VFP); dos exercícios de 2002(AI 108184 inscrito em D.A. sob nº 120246); 2003(AI 119698 inscrito em D.A. sob nº 111340) executados sob nº 0000459-04.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133808 inscrito em D.A. sob nº 117301) executado sob nº 000519-98.2007.8.16.0004 (71563/2007 - 1ª VFP), **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ISDI dos exercícios de 2011(AI 265.892) e 2012(AI 265.893), com a exigibilidade suspensa em razão de liminar nos autos nº 0001827-51.8.16.0170 - 5ª VFP. IM nº 188.234-7 com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42415 inscrito em D.A. sob nº 73842); 1996(AI 42416 inscrito em D.A. sob nº 73843); 1997(AI 44481 inscrito em D.A. sob nº 80788) executados sob nº 0010464-32.1999.8.16.0185 (37604/1999 - 1ª VFP); 1998(AI 50848 inscrito em D.A. sob nº 82133); 1999(AI 50850 inscrito em D.A. sob nº 82134 e 51970 inscrito em D.A. sob nº 102136); 2000(AI 55153 inscrito em D.A. sob nº 102137 e 55154 inscrito em D.A. sob nº 102138) executados sob nº 0008591-55.2003.8.16.0185 (51163/2002 - 2ª VFP), 2001(AI 60322 inscrito em D.A. sob nº 83744) executado sob nº 0010222-97.2004.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2002(AI 108017 inscrito em D.A. sob nº 120252), 2003(AI 119566 inscrito em D.A. sob nº 111334) executados sob nº 0007924-64.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2004(AI 133885 inscrito em D.A. sob nº 106281) executado sob nº 0014262-20.2007.8.16.0185 (71558/2007 - 2ª VFP), **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos de ISDI referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265776); 2011(AI 265778) e 2012(AI 265779), executados sob nº 0003993-38.2015.8.16.0185, com a exigibilidade suspensa em razão de antecipação de tutela nos autos nº 0001827-51.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. IM nº 242.476-4 com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42417 inscrito em D.A. sob nº 73880); 1996(AI 42475 inscrito em D.A. sob nº 73881); 1997(AI 44482 inscrito em D.A. sob nº 80806) executados sob nº 0002102-41.1999.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 1998(AI 50857 inscrito em D.A. sob nº 101593); 1999(AI 50858 inscrito em D.A. sob nº 101594, AI 50859 inscrito em D.A. sob nº 101595 e AI 51971 inscrito em D.A. sob nº 101596); 2000(AI 55155 inscrito em D.A. sob nº 101597 e AI 55156 inscrito em D.A. sob nº 101598) executados sob nº 007640-95.2002.8.16.0185 (51204/2002 - 1ª VFP); do exercício de 2001(AI 60325 inscrito em D.A. sob nº 83833) executado sob nº 0010139-81.2004.8.16.0185-2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2002(AI 107847 inscrito em D.A. sob nº 120228); 2003(AI 119568 inscrito em D.A. sob nº 107098) executados sob nº 0007834-56.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133901 inscrito em D.A. sob nº 118429) executado sob nº 0012414-95.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** IM 175.711-8 com



débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42427 inscrito em D.A. sob nº 73830); 1996(AI 42428 inscrito em D.A. sob nº 73831); 1997(AI 44492 inscrito em D.A. sob nº 80782) executados sob nº 0007866-08.1999.8.16.0185; dos exercícios de 1998(AI 50879 inscrito em D.A. sob nº 101556); 1999(AI 50881 inscrito em D.A. sob nº 101557 e AI 51976 inscrito em D.A. sob nº 101558); 2000(AI 55164 inscrito em D.A. sob nº 101559) executados sob nº 0008209-96.2002.8.16.0185 (51157/2002 - 1ª VFP); do exercício de 2001(AI 60337 inscrito em D.A. sob nº 83720) executado sob nº 0010999-82.2004.8.16.0185-2ª vara de execução municipal; do exercício de 2002(AI 107917 inscrito em D.A. sob nº 120231); 2003(AI 119599 inscrito em D.A. sob nº 111337) executado sob nº 0010238-80.2006.8.16.0185 (68701/2005 - 2ª VFP); dos exercícios de 2004(AI 133804 inscrito em D.A. sob nº 103637 e AI 133800 inscrito em D.A. sob nº 103638) executados sob nº 0011588-69.2007.8.16.0185-2ª vara de execução municipal; do exercício de 2005(AI 148478 inscrito em D.A. sob nº 113627) executado sob nº 0005475-65.2008.8.16.0185-2ª vara de execução municipal; do exercício de 2006(AI 177898 inscrito em D.A. sob nº 125747) executado sob nº 0024385-09.2009.8.16.0185-2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Consta débitos na origem referentes ao ISDI dos exercícios de 2011(AI 265867) e 2012(AI 265868), com a exigibilidade suspensa em razão de tutela antecipada nos autos nº 0001960-93.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. **IM 190.419-3** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42439 inscrito em D.A. sob nº 73846); 1996(AI 42440 inscrito em D.A. sob nº 73847); 1997(AI 44494 inscrito em D.A. sob nº 80791) executados sob nº 37605/1999 - 1ª VFP, dos exercícios de 1998(AI 50900 inscrito em D.A. sob nº 102123); 1999(AI 50902 inscrito em D.A. sob nº 102124 e AI 51982 inscrito em D.A. sob nº 102125); 2000(AI 55175 inscrito em D.A. sob nº 102126 e AI 55176 inscrito em D.A. sob nº 102127) executados sob nº 51169/2002 - 1ª VFP; do exercício de 2001(AI 61761 inscrito em D.A. sob nº 83751) executado sob nº 0011616-42.2004.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2002(AI 107923 inscrito em D.A. sob nº 120233); 2003(AI 119713 inscrito em D.A. sob nº 111342) executados sob nº 0007840-63.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2004(AI 133887 inscrito em D.A. sob nº 106282) executado sob nº 0010752-96.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** **IM 241.818-0** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42453 inscrito em D.A. sob nº 73878); 1996(AI 42454 inscrito em D.A. sob nº 73879); 1997(AI 44501 inscrito em D.A. sob nº 80805) executados sob nº 37766/1999 - 4ª VFP; dos exercícios de 1998(AI 50928 inscrito em D.A. sob nº 101588); 1999(AI 50930 inscrito em D.A. sob nº 101589 e AI 51989 inscrito em D.A. sob nº 101590); 2000(AI 55184 inscrito em D.A. sob nº 101591 e AI 55185 inscrito em D.A. sob nº 101592) executados sob nº 0004747-97.2003.8.16.0185-2ª vara de execução municipal; do exercício de 2001(AI 60363 inscrito em D.A. sob nº 83832) executado sob nº 56689/2004 - 1ª VFP; dos exercícios de 2002(AI 107978 inscrito em D.A. sob nº 120236) e 2003(AI 119738 inscrito em D.A. sob nº 119265) executados sob nº 68735/2005 - 1ª VFP; do exercício de 2004(AI 133900 inscrito em D.A. sob nº 118428) executado sob nº 0000883-70.2007.8.16.0185 (71625/2007 - 1ª VFP), **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** **IM nº 594.184-9** com débito referente ao ISDI do exercício de 2007(AI 214774) executado sob nº 0026845-27.2013.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão do depósito nos autos nos termos do art. 151, inciso II do CTN.** **IM nº 548114-6** (fl. 36) Consta débito inscrito em dívida ativa, referente ao ISDI do exercício de 2009 (AI 262881), com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 000013960.2016.8.16.0004 - 3ª VFP. **IM 138.247-6** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42421 inscrito em D.A. sob nº 73823); 1996(AI 42422 inscrito em D.A. sob nº 73824); 1997(AI 44489 inscrito em D.A. sob nº 80777) executados sob nº 36860/1999 - 2ª VFP; dos exercícios de 1998(AI 50867 inscrito em D.A. sob nº 96917); 1999(AI 50869 inscrito em D.A. sob nº 96918 e AI 51975 inscrito



em D.A. sob nº 96919); 2000(AI 55159 inscrito em D.A. sob nº 97484 e AI 55160 inscrito em D.A. sob nº 97485) executados sob nº 51135/2002 – 4ª VFP; dos exercícios de 2001(AI 60331 inscrito em D.A. sob nº 110668); 2002(AI 108028 inscrito em D.A. sob nº 120261); 2003(AI 119584 inscrito em D.A. sob nº 116481) executados sob nº 0005442-46.2006.8.16.0185-1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133793 inscrito em D.A. sob nº 120006) executado sob nº 0000157-96.2007.8.16.0004-1ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP (f. 153).** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265852 inscrito em D.A. sob nº 100735); 2011(AI 265853 inscrito em D.A. sob nº 100736); 2012(AI 265854 inscrito em D.A. sob nº 100737), **com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de tutela nos autos nº 0001827-51.2015.8.16.0179 – 5ª VFP.** IM nº 274975-2 com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42455 inscrito em D.A. sob nº 73896); 1996(AI 42456 inscrito em D.A. sob nº 73897); 1997(AI 44502 inscrito em D.A. sob nº 80814) executados sob nº 0009390-40.1999.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 1998(AI 50936 inscrito em D.A. sob nº 102160); 1999(AI 50938 inscrito em D.A. sob nº 102161 e AI 51990 inscrito em D.A. sob nº 102162); 2000(AI 55186 inscrito em D.A. sob nº 102163) executados sob nº 0001934-34.2002.8.16.0185-2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2001(AI 60365 inscrito em D.A. sob nº 83881) executado sob nº 00056636/2004 – 4ª VFP; 2002(AI 107930 inscrito em D.A. sob nº 120237) executados sob nº 0002827-83.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, do exercício de 2003(AI 119740, inscrito em D.A. sob nº 125368) executado sob nº 0012661-76.2007.8.16.0185 - 1ª vara execução municipal; do exercício de 2004(AI 133902 inscrito em D.A. sob nº 119038), **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP.** IM nº 233029-0 com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42443 inscrito em D.A. sob nº 73868); 1996(AI 42444 inscrito em D.A. sob nº 73869); 1997(AI 44496 inscrito em D.A. sob nº 80798) executados sob nº 00037658/1999 - 1ª VFP; dos exercícios de 1998(AI 50908 inscrito em D.A. sob nº 102141); 1999(AI 50910 inscrito em D.A. sob nº 102142 e AI 51984 inscrito em D.A. sob nº 102143); 2000(AI 55178 inscrito em D.A. sob nº 102144) executados sob nº 0004748-82.2003.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2001(AI 60353 inscrito em D.A. sob nº 83816) executado sob nº 0010223-82.2004.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal, dos exercícios de 2002(AI 108201 inscrito em D.A. sob nº 120284) e 2003(AI 119723 inscrito em D.A. sob nº 119529) executados sob nº 0007927-19.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, do exercício de 2004(AI 133894 inscrito em D.A. sob nº 120010 e AI 133893 inscrito em D.A. sob nº 120011) executado sob nº 0010756-36.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP.** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 266112); 2011(AI 266113) e 2012(AI 266114), executados sob nº 0008456-23.2015.8.16.0185 – 1M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos acima mencionados. IM nº 197.707-2 com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42411 inscrito em D.A. sob nº 73851); 1996(AI 42412 inscrito em D.A. sob nº 73852); 1997(AI 44497 inscrito em D.A. sob nº 80793) executados sob nº 37618/1999 – 1ª VFP, dos exercícios de 1998(AI 50845 inscrito em D.A. sob nº 101572); 1999(AI 50846 inscrito em D.A. sob nº 101573 e AI 51967 inscrito em D.A. sob nº 101574); 2000(AI 55209 inscrito em D.A. sob nº 101575) executados sob nº executado sob nº 00051172/2002 - 1ª VFP, do exercício de 2001(AI 60316 inscrito em D.A. sob nº 83761) executado sob nº 0000626-50.2004.8.16.0004 - 1ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2002(AI 108013 inscrito em D.A. sob nº 120256); 2003(AI 119558 inscrito em D.A. sob nº 111332) executados sob nº 0008770-81.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133888 inscrito em D.A. sob nº 110095) executado sob nº 0007853-28.2007.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP.** IM nº 203.108-0 com débitos referentes ao ISS - Auto (Diferença) dos



exercícios de 1995(AI 42413 inscrito em D.A. sob nº 73853), 1996(AI 42414 inscrito em D.A. sob nº 73854) e 1997(AI 44480 inscrito em D.A. sob nº 80794), executados sob nº 37717/1999 - 4ª VFP, dos exercícios de 1998(AI 50853 inscrito em D.A. sob nº 102139), 1999(AI 50856 inscrito em D.A. sob nº 10214 e AI 51968 inscrito em D.A. sob nº 102141), 2000(AI 55152 inscrito em D.A. sob nº 102142), executados sob nº 0000163-79.2002.8.16.0004 - 2ª vara de execução municipal, 2001(AI 60320 inscrito em D.A. sob nº 83763), executado sob nº 0006754-28.2004.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, do exercício de 2002(AI 107845 inscrito em D.A. sob nº 120227), 2003(AI 119564 inscrito em D.A. sob nº 111333) executado sob nº 0006628-07.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, 2004(AI 133889 inscrito em D.A. sob nº 106283) execução municipal nº 0007852-43.2007.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 266117); 2011(AI 266118) e 2012(AI 266120), executado sob nº 0008284-81.2015.8.16.0185 0 1ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos acima mencionados. **IM 233.343-3** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42445 inscrito em D.A. sob nº 73870); 1996(AI 42446 inscrito em D.A. sob nº 73871); 1997(AI 44497 inscrito em D.A. sob nº 80799) executados sob nº 00037659/1999 - 1ª VFP; dos exercícios de 1998(AI 50912 inscrito em D.A. sob nº 102145); 1999(AI 50914 inscrito em D.A. sob nº 102146 e AI 51985 inscrito em D.A. sob nº 102147); 2000(AI 55179 inscrito em D.A. sob nº 102148) executados sob nº 0008269-35.2003.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, do exercício de 2001(AI 60355 inscrito em D.A. sob nº 83817) executado sob nº 00056655/2004 - 1ª VFP; dos exercícios de 2002(AI 108204 inscrito em D.A. sob nº 120283); 2003(AI 119729 inscrito em D.A. sob nº 119530) executados sob nº 0000916-36.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133895 inscrito em D.A. sob nº 119045) executado sob nº 00071615/2007 - 1ª VFP, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2009(AI 262733) executado sob nº 0032126-90.2015.8.16.0185 - 1M com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos acima mencionados, bem como dos exercícios de 2010(AI 266122); 2011(AI 266123) e 2012(AI 266124), executados sob nº 0014688-51.2015.8.16.0185 - 1M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos acima mencionados. **IM nº 177.289-4** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42429 inscrito em D.A. sob nº 73832); 1996(AI 42430 inscrito em D.A. sob nº 73833); 1997(AI 44484 inscrito em D.A. sob nº 80783) executados sob nº 0002099-86.1999.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 1998(AI 50882 inscrito em D.A. sob nº 102116); 1999(AI 50884 inscrito em D.A. sob nº 102117 e AI 51977 inscrito em D.A. sob nº 102118); 2000(AI 55165 inscrito em D.A. sob nº 102119) executados sob nº 00051137/2002; 2001(AI 60339 inscrito em D.A. sob nº 83721) executado sob nº 00056642/2004; - 3ª VFP; do exercício 2002(AI 108032 inscrito em D.A. sob nº 120268); 2003(AI 119601 inscrito em D.A. sob nº 111338) executados sob nº 0006378-71.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2004(AI 133805 inscrito em D.A. sob nº 120008) executado sob nº 0002153-71.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP (f. 152).** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2009(AI 262734) executado sob nº 00032125-08.2015.8.16.0185 - 1M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos acima mencionados, bem como dos exercícios de 2010(AI 265616); 2011(AI 265618) e 2012(AI 265619), executados sob nº 0014686-81.2015.8.16.0185 - 1M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos acima mencionados. **IM nº 154.282-5** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42423 inscrito em D.A. sob nº 73825); 1996(AI 42424 inscrito em D.A. sob nº 73826); 1997(AI 44490 inscrito em D.A. sob nº 80779) executados sob nº 00037664/1999 - 4VFP; 1998(AI 50871 inscrito em D.A. sob nº 102630); 1999(AI 50873 inscrito em D.A. sob nº 102631 e AI 51973 inscrito em D.A. sob nº 102632); 2000(AI 55161 inscrito em



D.A. sob nº 102633 e AI 55162 inscrito em D.A. sob nº 102634) executados sob nº 0004499-68.2002.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2001(AI 60333 inscrito em D.A. sob nº 83662) executado sob nº 0006176-65.2004.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2002(AI 107912 inscrito em D.A. sob nº 120230); 2003(AI 119588 inscrito em D.A. sob nº 111336) executados sob nº 0005339-39.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133795 inscrito em D.A. sob nº 120007) executado sob nº 0007842.96.2007.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265846); 2011(AI 265848) e 2012(AI 265849), executados sob nº 0008236-25.2015.8.16.0185-1ª VEM - com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de tutela nos autos nº 0001960-93.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. **IM nº 218.808-8** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42409 inscrito em D.A. sob nº 73863); 1996(AI 42410 inscrito em D.A. sob nº 73864); 1997(AI 44478 inscrito em D.A. sob nº 80796) executados sob nº 0009409-46.1999.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; do exercício de 1998(AI 50838 inscrito em D.A. sob nº 102145); 1999(AI 50840 inscrito em D.A. sob nº 102146 e AI 51969 inscrito em D.A. sob nº 102147); 2000(AI 55149 inscrito em D.A. sob nº 102148 e AI 55150 inscrito em D.A. sob nº 102149) executados sob nº 0000332-66.2002.8.16.0004 - 2ª VEM; do exercício de 2001(AI 60318 inscrito em D.A. sob nº 83775) executado sob nº 0002749-21.2004.8.16.0004 - 2ª VEM; dos exercícios de 2002(AI 107860 inscrito em D.A. sob nº 120275); 2003(AI 119553 inscrito em D.A. sob nº 111331) executados sob nº 02003152-19.2006.8.16.0004 - 2ª VEM; do exercício de 2004(AI 133892 inscrito em D.A. sob nº 119044) executado sob nº 0002423-95.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 266107); 2011(AI 266108) e 2012(AI 266109) executados sob nº 0008556-75.2015.8.16.0185 - 1M com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos acima mencionados. **IM nº 237277-1** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42447 inscrito em D.A. sob nº 73872); 1996(AI 42448 inscrito em D.A. sob nº 73873); 1997(AI 44498 inscrito em D.A. sob nº 80800), executados sob nº 0008887-19.1999.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2002(AI 108205 inscrito em D.A. sob nº 120273), 2003(AI 119732 inscrito em D.A. sob nº 119531) executados sob nº 0001864-75.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2004(AI 133897 inscrito em D.A. sob nº 110096) executado sob nº 00010769-85.2007.8.16.0004 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** **IM nº 188.427-4** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42435 inscrito em D.A. sob nº 73844); 1996(AI 42436 inscrito em D.A. sob nº 73845); 1997(AI 44487 inscrito em D.A. sob nº 80789) executados sob nº 0007871-30.1999.8.16.0185 - 1ª vara de execução fiscal; dos exercícios de 1998(AI 50893 inscrito em D.A. sob nº 101568); 1999(AI 50895 inscrito em D.A. sob nº 101569 e AI 51980 inscrito em D.A. sob nº 101570); 2000(AI 55168 inscrito em D.A. sob nº 101571) executados sob nº 0008211-66.2002.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2001(AI 60345 inscrito em D.A. sob nº 83750) executado sob nº 0007666-25.2004.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2002(AI 108186 inscrito em D.A. sob nº 111718); 2003(AI 119700 inscrito em D.A. sob nº 111724) executados sob nº 0006346-66.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133886 inscrito em D.A. sob nº 110094) executado sob nº 0001016-15.2007.8.16.0004 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** **IM nº 380.953-6** constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1998(AI 50947 inscrito em D.A. sob nº 102182); 1999(AI 50949 inscrito em D.A. sob nº 102183 e AI 51995 inscrito em D.A. sob nº 102184); 2000(AI 55193 inscrito em D.A. sob nº 102185 e AI 55194 inscrito em D.A. sob nº 102186) executados sob nº 0000173-89.2003.8.16.0004 - 1ª vara de execução municipal, com Embargos à Execução nº 3374/2004; dos



exercícios de 2001(AI 60374 inscrito em D.A. sob nº 120090); 2002(AI 108851 inscrito em D.A. sob nº 111721); 2003(AI 119760 inscrito em D.A. sob nº 111347) executados sob nº 0009931-29.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133909 inscrito em D.A. sob nº 111319) executado sob nº 0018536-90.2008.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP. IM nº 180.518-8** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1998(AI 50886 inscrito em D.A. sob nº 101560); 1999(AI 50888 inscrito em D.A. sob nº 101561 e AI 51978 inscrito em D.A. sob nº 101562); 2000(AI 55166 inscrito em D.A. sob nº 101563), executados sob nº 0008290-11.2003.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2001(AI 60341 inscrito em D.A. sob nº 83722) executado sob nº 0005507-12.2004.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2002(AI 107922 inscrito em D.A. sob nº 120232); 2003(AI 119604 inscrito em D.A. sob nº 111339) executados sob nº 0008357-68.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133807 inscrito em D.A. sob nº 119042) executado sob nº 0002426-50.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos na origem referentes ao ISDI dos exercícios de 2011(AI 265790) e 2012(AI 265792), com a exigibilidade suspensa em razão de tutela antecipada nos autos nº 0001960-93.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. IM nº 438.831-7 com débitos referentes ao ISDI do exercício de 2001(AI 60381 inscrito em D.A. sob nº 84083 e AI 60832 inscrito em D.A. sob nº 84084) executado sob nº 0003380-04.2004.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; dos exercícios 2002(AI 107938 inscrito em D.A. sob nº 120240); 2003(AI 119769 inscrito em D.A. sob nº 111349) executados sob nº 0001398-42.2006.8.16.0004 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133912 inscrito em D.A. sob nº 119039 e AI 133911 inscrito em D.A. sob nº 119040) executado sob nº 00072304/2007 - 4ª VFP; do exercício de 2005(AI 148483 inscrito em D.A. sob nº 117838) executado sob nº 0003871-69.2008.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2006(AI 177324 inscrito em D.A. sob nº 162270); 2007(AI 185380 inscrito em D.A. sob nº 124082) executados sob nº 0022154-33.2010.8.16.0004 - 2ª vara de execução municipal; 2008(AI 221522 inscrito em D.A. sob nº 145539) executado sob nº 0000088-59.2014.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2009(AI 253232), executado sob nº 0014949-16.2015.8.16.0185 - 1M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos acima mencionados, bem como dos exercícios de 2010(AI 265872); 2011(AI 265873) e 2012(AI 265874), executados sob nº 0007748-70.2015.8.16.0185 - 2M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito nos autos de execução acima mencionados. IM nº 208187-5 com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42441 inscrito em D.A. sob nº 73856); 1996(AI 42442 inscrito em D.A. sob nº 73857); 1997(44495 inscrito em D.A. sob nº 80795) executados sob nº 0009160-95.1999.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 1998(AI 50904 inscrito em D.A. sob nº 101576); 1999(AI 50906 inscrito em D.A. sob nº 101577 e AI 51983 inscrito em D.A. sob nº 101578); 2000(AI 55177 inscrito em D.A. sob nº 101579) executados sob nº 0004498-83.2002.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2001(AI 60351 inscrito em D.A. sob nº 120046); 2002(AI 107976 inscrito em D.A. sob nº 120234) 2003(AI 119715 inscrito em D.A. sob nº 111343) executados sob nº 0000920-73.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; 2004(AI 133890 inscrito em D.A. sob nº 120009) executado sob nº 0006563-36.2007.8.16.0004 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constatam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 266126); 2011(AI 266127) e 2012(AI 266128), executados sob nº 0014548-17.2015.8.16.0185 - 2M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de execução acima mencionados. IM nº 447.116-9 com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2002(AI 108301 inscrito em D.A. sob nº 120299);



2003(AI 119780 inscrito em D.A. sob nº 111353) executados sob nº 006560-57.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2008(AI 221574 inscrito em D.A. sob nº 142305) executado sob nº 0032017-47.2013.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP. IM nº 446.104-0** - constam débitos referente ao ISDI dos exercícios de 2002(AI 107943 inscrito em D.A. sob nº 120242); 2003(AI 119775 inscrito em D.A. sob nº 111351) executados sob nº 0002464-96.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133916 inscrito em D.A. sob nº 103694 e AI 133915 inscrito em D.A. sob nº 103695) executados sob nº 0002196-08.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2005(AI 148484 inscrito em D.A. sob nº 113830) executado sob nº 0002068-51.2008.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2006(AI 177321 inscrito em D.A. sob nº 162373); 2007(AI 185382 inscrito em D.A. sob nº 124081) executados sob nº 0022182-98.2010.8.16.2004 - 1ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constam débitos na origem referentes ao ISDI dos exercícios de 2008(AI 221527), com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento liminar nos autos nº 0010627-46.2014.8.16.0004 - 1ª VFP; 2010(AI 265580); 2011(AI 265583); 2012(AI 265584), com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de tutela nos autos nº 0001960-93.2015.8.16.0179 - 5ª VFP, bem como do exercício de 2009(AI 262747) executado sob nº 0007895-96.2015.8.16.0185 - 2M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de execução acima informados. **IM nº 241.817-6** com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42451 inscrito em D.A. sob nº 73876); 1996(AI 42452 inscrito em D.A. sob nº 73877); 1997(AI 44500 inscrito em D.A. sob nº 80804) executados sob nº 00037640/1999 - 3ª VFP; 1998(AI 50924 inscrito em D.A. sob nº 102150); 1999(AI 50926 inscrito em D.A. sob nº 102151 e AI 51988 inscrito em D.A. sob nº 102152); 2000(AI 55183 inscrito em D.A. sob nº 102153) executados sob nº 0006282-95.2002.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2001(AI 60361 inscrito em D.A. sob nº 83831) executado sob nº 0009020-85.2004.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2002(AI 107924 inscrito em D.A. sob nº 120235); 2003(AI 119736 inscrito em D.A. sob nº 111344) executados sob nº 0008769-96.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133899 inscrito em D.A. sob nº 120003) executado sob nº 0012875-67.2007.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, sem comprovante de pagamento ou de suspensão de exigibilidade, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constam débitos inscritos em dívida ativa e executados referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265878); 2011(AI 265879) e 2012(AI 265880), executados sob nº 0008184-29.2015.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal com a exigibilidade suspensa em razão de tutela nos autos nº 0001827-51.2015.8.16.0179 - 5ª VFP, bem como do exercício de 2009(AI 262738), com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de Ação Anulatória nº 000405596.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. **IM nº 445093-6** constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2002(AI 107942 inscrito em D.A. sob nº 120243); 2003(AI 119777 inscrito em D.A. sob nº 116483) executados sob nº 0001745-75.2006.8.16.0004 - 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133914 inscrito em D.A. sob nº 119041) executado sob nº 0001015-30.2007.8.16.0004 - 2ª vara de execução municipal, **com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP.** Constam débitos inscritos em dívida ativa e executados referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265869); 2011(AI 265870) e 2012(AI 265871), executados sob nº 0008178-22.2015.8.16.0185-1ª vara de execução municipal com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de tutela nos autos nº 0001827-51.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. **IM nº 438.963-3.** Constam débitos na origem referentes ao ISDI dos exercícios de 2010(AI 265900; 265901 e 265898); 2011(AI 265902, 265904 e 265905), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 01-033365/2014. **IM nº 486883-0** com débitos referentes ao ISDI do exercício de 2011(AI 265603); 2012(AI 265604),



executados sob nº 0017857-46.2015.8.16.0185 - 1M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos acima mencionados. IM nº 237.301-3 com débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1995(AI 42449 inscrito em D.A. sob nº 73874); 1996(AI 42476 inscrito em D.A. sob nº 73875); 1997(AI 44499 inscrito em D.A. sob nº 80801) executados sob nº 0007513-65.1999.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 1998(AI 50920 inscrito em D.A. sob nº 101583); 1999(AI 50922 inscrito em D.A. sob nº 101584 e AI 51987 inscrito em D.A. sob nº 101585); 2000(AI 55181 inscrito em D.A. sob nº 101586 e AI 55182 inscrito em D.A. sob nº 101587) executados sob nº 0000031-22.2002.8.16.0004 - 2ª vara de execução municipal; 2001(AI 60358 inscrito em D.A. sob nº 83825 e AI 60359 inscrito em D.A. sob nº 83826) executados sob nº 0015919-02.2004.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, do exercício de 2002(AI 108209 inscrito em D.A. sob nº 120247); 2003(AI 119734 inscrito em D.A. sob nº 119864) executado sob nº 0007696-89.2006.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133898 inscrito em D.A. sob nº 120012) executado sob nº 00071620/2007 - 1ª VFP, com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP. Constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2011(AI 270367) e 2012(AI 270368), executados sob nº 0002782-64.2015.8.16.0185 - 1ª VFP, com a exigibilidade suspensa em razão de tutela nos autos nº 0001827-51.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. IM nº 448.763-0 constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2002(AI 107944 inscrito em D.A. sob nº 120244); 2003(AI 119779 inscrito em D.A. sob nº 111352), com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP. IM nº 471343-6 com débitos referentes ao ISDI do exercício de 2012(AI 265607, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de Ação Anulatória nº 000405596.2015.8.16.0179 - 5ª VFP. IM nº 452.170-0 constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2002(AI 107933 inscrito em D.A. sob nº 120239); 2003(AI 119767 inscrito em D.A. sob nº 107851) executados sob nº 0008055-39.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2004(AI 133921 inscrito em D.A. sob nº 110093) executado sob nº 0012338-71.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal, com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP. IM nº 372.741-9, constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1998(AI 50940 inscrito em D.A. sob nº 101633); 1999(AI 50942 inscrito em D.A. sob nº 101634 e AI 51991 inscrito em D.A. sob nº 101635); 2000(AI 55187 inscrito em D.A. sob nº 101636 e AI 55188 inscrito em D.A. sob nº 101637), executados sob nº 0002330-35.2003.8.16.0004 - 1ª vara de execução municipal; 2002(AI 108215 inscrito em D.A. sob nº 120269) executado sob nº 0007899-51.2006.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2003(AI 119749 inscrito em D.A. sob nº 125369); 2004(AI 133903 inscrito em D.A. sob nº 119477) executados sob nº 0011683-02.2007.8.16.0185 - 2ª vara de execuções municipais; do exercício de 2007(AI 185379 inscrito em D.A. sob nº 122527) executado sob nº 0022002-82.2010.8.0004 - 2ª vara de execução municipal; 2008(AI 221516 inscrito em D.A. sob nº 142298) executado sob nº 0023163-64.2013.8.16.0185 - 1ª vara de execução municipal, com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 - 2ª VFP. Constam débitos inscritos em dívida ativa e executados, referentes ao ISDI dos exercícios de 2009(AI 263666), 2010(AI 265863); 2011(AI 265864) e 2012(AI 265865), executados sob nº JEE - 0008025-86.2015.8.16.0185 - 2M, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de execução acima mencionados. IM. nº 372.744-0, constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1998(AI 50943 inscrito em D.A. sob nº 101638); 1999(AI 50944 inscrito em D.A. sob nº 101639 e AI 51992 inscrito em D.A. sob nº 101640); 2000(AI 55189 inscrito em D.A. sob nº 101641) executados sob nº 0000516-22.2002.8.16.0004 - 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2001(AI 60369 inscrito em D.A. sob nº 84030); 2002(AI 108265 inscrito em D.A. sob nº 94108) executados sob nº 0002098-28.2004.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal; 2003(AI 119751 inscrito em D.A. sob nº 125370); 2004(AI 133904 inscrito em D.A. sob nº 102811) executados sob nº 0006860-



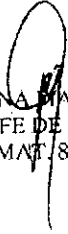
82.2007.8.16.0185 – 2ª vara de execuções municipais, com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP. IM nº 433.199-3 constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2002(AI 107932 inscrito em D.A. sob nº 120238); 2003(AI 119765 inscrito em D.A. sob nº 111348) executados sob nº 0003955-41.2006.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal; 2004(AI 134033 inscrito em D.A. sob nº 111320) executado sob nº 0031946-84.2009.8.16.0185-1ª vara de execução municipal-(82018/2009 - 4ª VFP), com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP. IM nº 374.916-7 constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1999(AI 51994 inscrito em D.A. sob nº 101644); 2000(AI 55191 inscrito em D.A. sob nº 101645); 2001(AI 60386 inscrito em D.A. sob nº 84032) executados sob nº 0002768-27.2004.8.16.0004 – 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2002(AI 108273 inscrito em D.A. sob nº 120255); 2003(AI 119755 inscrito em D.A. sob nº 111345) executados sob nº 0004826-71.2006.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal; 2004(AI 133906 inscrito em D.A. sob nº 106275) executados sob nº 0001075-03.2007.8.16.0004 – 2ª vara de execuções municipais, com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP. IM nº 374.736-5 constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 1999(AI 51993 inscrito em D.A. sob nº 101642); 2000(AI 55190 inscrito em D.A. sob nº 101643) executados sob nº 51319/2002 – 1ª VFP; do exercício de 2001(AI 60384 inscrito em D.A. sob nº 84031) executado sob nº 0012238-24.2004.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal; do exercício de 2002(AI 108271 inscrito em D.A. sob nº 111719) executado sob nº 0009002-93.2006.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2003(AI 119753 inscrito em D.A. sob nº 125371); 2004(AI 133905 inscrito em D.A. sob nº 97936) executados sob nº 0009765-60.2007.8.16.0185 – 2ª vara de execução municipal; com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP. Constam débitos inscritos em dívida ativa e executados, referentes ao ISDI dos exercícios de 2011(AI 265858) e 2012(AI 265859), com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos de ação Anulatória nº 0004055-96.2015.8.16.0179 – 5M. IM. nº 175.097-8 constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2001(AI 60335 inscrito em D.A. sob nº 83719) executado sob nº 0003375-79.2004.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal; dos exercícios de 2002(AI 108030 inscrito em D.A. sob nº 120262); 2003(AI 119590 inscrito em D.A. sob nº 116482) executados sob nº 0006616-90.2006.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2004(AI 133798 inscrito em D.A. sob nº 106280) executado sob nº 0007851-58.2007.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal, com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP. Constam débitos inscritos em dívida ativa dos exercícios de 2010(AI 265875); 2011(AI 265876); 2012(AI 265877), executados sob nº 0006280-71.2015.8.16.0185 - 2ª vara de execução municipal com a exigibilidade suspensa em razão de liminar nos autos nº 0001960-93.2015.8.16.0179 – 5ª VFP. IM nº 425.567-0 constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2001(AI 60327 inscrito em D.A. sob nº 84066); 2002(AI 107909 inscrito em D.A. sob nº 120229); 2004(AI 133922 inscrito em D.A. sob nº 159) executados sob nº 0015115-29.2007.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal; 2005(AI 148477 inscrito em D.A. sob nº 112011) executado sob nº 0017139-93.2008.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2006(AI 177322 inscrito em D.A. sob nº 123957) executado sob nº 0000843-59.2009.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal; do exercício de 2007(AI 185386 inscrito em D.A. sob nº 122526) executado sob nº 0022098-97.2010.8.16.0004 – 2ª vara de execução municipal, com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP. Constam débitos referentes ao ISDI dos exercícios de 2008(AI 221552) executado sob nº 0000326-44.2015.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 0000005-27.2015.8.16.0179 – 5ª VFP; 2009(AI 253040) executado sob nº 0002301-04.2015.8.16.0185-2ª vara de execução municipal, com a exigibilidade suspensa em razão de liminar deferida nos autos de



tutela nº 6887-84.2015.8.16.0185 – 5ª VFP; 2010(AI 265565); 2011(AI 265566) e 2012(AI 265567), executados sob nº 0000991-60.2015.8.16.0185 – 1ª vara de execução municipal; com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos próprios autos. Constatam débitos inscritos no Grupo 03 sob nº 13693 inscrito em dívida ativa sob 94817, referente ao ISQN do exercício de 2001; bem como inscrita no Grupo 03 sob nº 13752, referente ao ISQN do exercício de 2001 executado sob nº 0021349-17.2013.8.16.0185 – 2ª VFP, com a exigibilidade suspensa em razão de Termo de Caução e Depósito Judicial nos Autos de medida cautelar nº 18044/2010 – 2ª VFP, até a presente data. **Certidão expedida em razão de Termo de Caução e Depósito judicial nos autos de Medida Cautelar nº 18.044/2010 – 2ª VFP, bem como liminar deferida nos autos nº 000400-93.2014.8.16.0004 – 2ª VFP, com os respectivos depósitos judiciais, autos nº 0006887-84.2015.8.16.0185 – 5ª VFP; autos nº 0001960-93.2015.8.16.0179 – 5ª VFP; e autos nº 0001827-51.2015.8.16.0179 – 5ª VFP e Ação anulatória nº 0004055-96.2015.8.16.0179 – 5ª VFP, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal(PGF). Para as demais Inscrições Mobiliárias em nome da mesma, constante na Situação Cadastral nº 9320533, parte integrante do processo nº 01-061581/2016 não constam débitos ou pendências, até a presente data.....**  
Em firmeza do que eu, Paulo Roberto de Lara ou Silvana Maria Culpi Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por 120(cento e vinte) dias conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia”. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 29 de Junho de 2016.

  
SILVANA MARIA CULPI  
CHEFE DE DIVISÃO  
MAT/88.029

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/5084-97 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/06/2002
NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S. PUBLICO CURITIBA (PR)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA			
LOGRADOURO R VISCONDE DE NACAR	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO ANDAR 26	
CEP 80.410-201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO age3793@bb.com.br	TELEFONE (41) 3883-3800 / (41) 3883-3801		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/09/2016 às 09:06:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/09/2016



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO DO BRASIL SA**  
**CNPJ: 00.000.000/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:16:14 do dia 02/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2016.

Código de controle da certidão: **AF58.6B74.A0FC.FC90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

EMITIDA EM VIRTUDE DE DECISAO JUDICIAL NOS AUTOS DO M.S.  
2002.34.00.026604-4 E NOS AUTOS DO M.S. 0030140-85.2010.4.01.3400.  
E.DOSSIE 10010.012764/0416-00.

  
  
**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00000000/0001-91  
**Razão Social:** BANCO DO BRASIL SA  
**Endereço:** SBS SETOR BANCARIO SUL S/N QD 01 BL G 24º ANDA / ASA SUL /  
BRASILIA / DF / 70073-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2016 a 07/10/2016

**Certificação Número:** 2016090800474261114569

Informação obtida em 20/09/2016, às 08:47:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 015115621-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.000.000/0009-49

Nome: **BANCO DO BRASIL S.A.**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 14/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 79894883/2016

Expedição: 15/08/2016, às 17:43:41

Validade: 10/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0086200-72.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0059300-30.1994.5.01.0007 - TRT 01ª Região \*  
0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região \*  
0160000-20.1985.5.01.0010 - TRT 01ª Região \*  
0033100-76.1991.5.01.0011 - TRT 01ª Região \*  
0103900-70.2007.5.01.0011 - TRT 01ª Região \*  
0108500-12.1999.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0000245-03.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0078300-35.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0111400-20.1980.5.01.0017 - TRT 01ª Região \*\*  
0210100-74.1993.5.01.0017 - TRT 01ª Região \*  
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*  
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0181700-91.2000.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0157600-96.2005.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0082100-36.1996.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0120900-60.2001.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0001400-29.2003.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região \*

0176000-46.1991.5.01.0023 - TRT 01ª Região \*

0011210-93.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0012900-94.1991.5.01.0028 - TRT 01ª Região \*

0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*

0026500-67.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*

0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*

0018100-59.2003.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*

0145900-63.1986.5.01.0030 - TRT 01ª Região \*

0228200-25.1999.5.01.0031 - TRT 01ª Região \*

0101800-82.2007.5.01.0031 - TRT 01ª Região \*

0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região \*

0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*

0122000-15.2004.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*

0044500-96.2006.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*

0065000-27.2004.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0087500-82.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0073600-97.2005.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*

0001174-71.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região \*

0196700-42.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região \*

0010009-94.2015.5.01.0049 - TRT 01ª Região \*

0000478-84.2011.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*

0021400-85.2007.5.01.0062 - TRT 01ª Região \*

0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região \*\*

0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região \*

0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região \*

0188200-03.1997.5.01.0241 - TRT 01ª Região \*

0218700-71.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região \*

0299800-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região \*

0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região \*

0101700-46.2002.5.01.0244 - TRT 01ª Região \*

0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região \*

0000053-47.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0063500-05.1993.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*\*

0092300-91.2003.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0129900-88.1999.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0167000-91.1998.5.01.0341 - TRT 01ª Região \*

0161400-23.1997.5.01.0342 - TRT 01ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0228800-83.1999.5.01.0342 - TRT 01ª Região \*  
0011242-20.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0105400-08.2007.5.01.0421 - TRT 01ª Região \*  
0011348-84.2013.5.01.0461 - TRT 01ª Região \*  
0120100-33.2007.5.01.0471 - TRT 01ª Região \*  
0140400-35.1997.5.01.0481 - TRT 01ª Região \*  
0144900-57.1991.5.01.0481 - TRT 01ª Região \*  
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região \*  
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0000350-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0000619-09.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0165500-91.2000.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0090900-93.2005.5.01.0521 - TRT 01ª Região \*  
0163500-59.1998.5.01.0521 - TRT 01ª Região \*  
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região \*  
0033200-42.1999.5.01.0531 - TRT 01ª Região \*  
0010563-16.2013.5.01.0561 - TRT 01ª Região \*  
0168000-43.1998.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*  
0263700-02.2005.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*  
0123900-22.2006.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*  
0209500-11.2006.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*  
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*  
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região \*  
0244800-21.2003.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*  
0235100-79.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*  
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*  
0277800-81.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*  
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*  
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*  
0025300-50.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*  
0382200-44.1980.5.02.0023 - TRT 02ª Região \*  
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região \*  
0165700-32.1990.5.02.0023 - TRT 02ª Região \*  
0155800-10.1999.5.02.0023 - TRT 02ª Região \*\*  
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região \*  
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região \*  
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*\*  
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*  
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*  
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*  
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*\*  
0000300-48.1986.5.02.0041 - TRT 02ª Região \*\*  
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*  
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*  
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região \*  
0085500-80.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região \*\*  
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região \*  
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região \*\*  
0095600-51.2007.5.02.0057 - TRT 02ª Região \*  
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região \*  
0076100-89.2009.5.02.0069 - TRT 02ª Região \*\*  
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região \*  
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região \*  
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \*  
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região \*  
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0034800-61.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*  
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região \*\*  
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\*  
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região \*  
0161300-75.2008.5.03.0003 - TRT 03ª Região \*  
0083800-36.2009.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*  
0001573-52.2010.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*  
0118900-37.1991.5.03.0037 - TRT 03ª Região \*  
0031100-38.2009.5.03.0037 - TRT 03ª Região \*  
0138700-77.2007.5.03.0041 - TRT 03ª Região \*  
0163400-84.2002.5.03.0044 - TRT 03ª Região \*\*  
0041600-14.1992.5.03.0053 - TRT 03ª Região \*  
0056100-84.2008.5.03.0066 - TRT 03ª Região \*  
0011000-45.2004.5.03.0067 - TRT 03ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0076600-34.2009.5.03.0068 - TRT 03ª Região \*  
0000616-05.2013.5.03.0068 - TRT 03ª Região \*  
0035700-70.2009.5.03.0080 - TRT 03ª Região \*  
0111300-22.2008.5.03.0084 - TRT 03ª Região \*  
0034300-90.1997.5.03.0096 - TRT 03ª Região \*  
0000491-78.2012.5.03.0098 - TRT 03ª Região \*  
0001051-74.2013.5.03.0101 - TRT 03ª Região \*  
0001382-56.2013.5.03.0101 - TRT 03ª Região \*  
0000149-87.2014.5.03.0101 - TRT 03ª Região \*  
0000270-81.2015.5.03.0101 - TRT 03ª Região \*  
0107300-23.2007.5.03.0113 - TRT 03ª Região \*  
0111900-87.2007.5.03.0113 - TRT 03ª Região \*  
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região \*  
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região \*  
0101600-09.2008.5.03.0153 - TRT 03ª Região \*  
0028500-59.2008.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0089300-53.2008.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0009700-77.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0061700-76.2007.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região \*  
0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0001188-76.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0130700-50.1995.5.04.0019 - TRT 04ª Região \*  
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0038000-95.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0076500-36.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0103900-73.1995.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*  
0072100-12.2004.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*  
0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0059200-49.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0106800-14.1995.5.04.0027 - TRT 04ª Região \*  
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000897-56.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0041600-43.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0120500-69.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000437-73.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0042300-79.1994.5.04.0121 - TRT 04ª Região \*  
0100300-96.1999.5.04.0121 - TRT 04ª Região \*  
0020529-75.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0045300-76.2002.5.04.0131 - TRT 04ª Região \*  
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região \*  
0010151-37.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região \*  
0037000-03.1999.5.04.0141 - TRT 04ª Região \*  
2024600-15.2002.5.04.0141 - TRT 04ª Região \*  
0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*  
0055800-72.2008.5.04.0203 - TRT 04ª Região \*  
0057400-46.1999.5.04.0203 - TRT 04ª Região \*  
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região \*\*  
0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0126400-45.2007.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0097000-73.1995.5.04.0281 - TRT 04ª Região \*  
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região \*  
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0000441-77.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0001103-12.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0021208-68.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0000259-16.2014.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0041600-92.1997.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0095400-85.2004.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*  
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*  
0108000-77.2005.5.04.0521 - TRT 04ª Região \*  
0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região \*  
0017400-76.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região \*  
0044300-04.2004.5.04.0541 - TRT 04ª Região \*  
0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região \*  
0066900-80.2009.5.04.0561 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região \*  
0187700-78.2007.5.04.0571 - TRT 04ª Região \*  
0007400-65.2006.5.04.0601 - TRT 04ª Região \*  
0031600-45.2008.5.04.0641 - TRT 04ª Região \*  
0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000630-94.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0036200-49.2008.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0062700-21.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0128000-32.2006.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0186600-12.2007.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000574-87.2013.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0000996-33.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0087600-70.2001.5.04.0751 - TRT 04ª Região \*  
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0104000-25.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0000467-77.2014.5.04.0801 - TRT 04ª Região \*  
0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0089000-91.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*  
0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*  
0026200-92.2008.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*  
0005500-49.2001.5.04.0851 - TRT 04ª Região \*  
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região \*  
0027700-55.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região \*  
8042100-57.2007.5.04.0871 - TRT 04ª Região \*  
0143200-44.1996.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0133000-36.2000.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0051500-40.2003.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0160000-69.2004.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0000923-14.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0230800-95.1999.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0165500-57.1997.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0113900-45.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0016100-46.2009.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0073600-11.2002.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*  
0092400-14.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*  
0114700-67.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*  
0136600-09.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região \*  
0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0000966-33.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0084100-63.1984.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*  
0001194-68.2011.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*  
0062900-93.2004.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*  
0097700-79.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*  
0091300-15.2007.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*  
0066400-53.1993.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*\*  
0211800-54.2000.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0118300-29.1980.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0000800-29.1986.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0137700-81.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0005700-83.2008.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0084800-87.2008.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0091000-44.2007.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0001310-96.2010.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0111900-26.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0080900-95.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0121300-15.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0000464-42.2011.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0123400-08.2007.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*  
0023200-87.2007.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0095000-78.2007.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0093600-58.2009.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*

0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0103300-86.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0224900-57.1997.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*

0104700-08.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*

0203900-85.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*

0000212-55.2010.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*

0000747-47.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*

0102300-28.1997.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*

0194800-11.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*

0201800-28.2001.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*\*

0096300-60.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*

0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*

0000153-30.2011.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*

0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

0223800-53.2000.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

0004300-09.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

0085100-82.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

0098300-59.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

0192000-72.1998.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*

0190100-20.1999.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*

0071800-84.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*

0000005-76.2012.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*

0135300-58.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*

0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*

0092100-30.2009.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*

0129300-39.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*

0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*

0114000-68.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*

0017200-41.2007.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*

0033600-96.2008.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*

0085200-25.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*

0279700-11.1997.5.05.0025 - TRT 05ª Região \*

0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \*

0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*

0187300-45.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*

0053400-58.2009.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*

0001072-20.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*

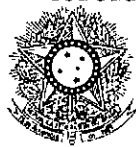
0001346-81.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001201-88.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0001459-64.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0073400-13.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região \*  
0000637-06.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000534-28.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0022200-63.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0064700-76.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0106700-91.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0109500-92.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0144400-04.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0013800-54.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0050700-36.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0008300-64.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0121600-33.2008.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0008900-14.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0092200-34.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0000808-76.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0149600-87.2005.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0048200-93.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0024800-79.2008.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0012500-51.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0001488-98.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0157300-39.2009.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*  
0031300-25.2008.5.05.0134 - TRT 05ª Região \*  
0057500-95.2002.5.05.0161 - TRT 05ª Região \*  
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*  
0001109-75.2012.5.05.0192 - TRT 05ª Região \*  
0004300-70.2008.5.05.0192 - TRT 05ª Região \*  
0118400-69.2007.5.05.0193 - TRT 05ª Região \*  
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região \*  
0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0037900-41.2004.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0068000-13.2003.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0093900-71.1998.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0116200-61.1997.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0133600-10.2005.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0163100-63.2001.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0224900-34.1997.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região \*  
0034700-62.2006.5.05.0281 - TRT 05ª Região \*  
0043500-74.2009.5.05.0281 - TRT 05ª Região \*  
0072300-49.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região \*  
0000211-56.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0087700-39.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0000642-97.2013.5.05.0342 - TRT 05ª Região \*  
0000127-72.2013.5.05.0371 - TRT 05ª Região \*  
0020100-98.2005.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*\*  
0022000-87.2003.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*\*  
0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0025200-10.2000.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*\*  
0032300-21.1997.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*\*  
0036100-76.2005.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*\*  
0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0078300-16.1996.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*\*  
0084600-91.1996.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*\*  
0110200-51.1995.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*\*  
0000347-85.2011.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0024500-90.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0065200-11.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0000364-64.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0000644-69.2011.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0000723-48.2011.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0008200-74.2001.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0098700-84.2004.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0104600-43.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0118500-74.1999.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0134200-51.2003.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*  
0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*  
0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0112900-13.1992.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*\*  
0115100-41.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0119800-89.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0145300-65.2001.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0169700-02.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0174500-88.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0000130-10.2011.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*  
0051400-15.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*  
0010800-12.2000.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0026600-46.2001.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0086300-74.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0099900-70.2003.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0112600-73.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0121900-74.1997.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0005200-60.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0050100-75.2000.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0137200-68.2000.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0045800-08.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0103800-06.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0153800-34.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0236700-21.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0239200-11.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0241900-67.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0287000-55.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0027400-03.2009.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0027600-10.2009.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0038800-05.1995.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*\*  
0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0071300-90.1996.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0016200-08.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0027400-17.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0198700-86.1998.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0103100-36.2002.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0116900-97.2003.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0141300-73.2006.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0175200-86.2002.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0000377-54.2012.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0001695-38.2013.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0001752-56.2013.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0001814-96.2013.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0002425-20.2011.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0048500-25.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0184800-91.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0098400-53.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0101800-07.2006.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0151600-14.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0198200-49.2007.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0107400-11.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*  
0001843-90.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0077300-19.2004.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*  
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*  
0000122-80.2012.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0059300-03.2007.5.05.0641 - TRT 05ª Região \*  
0005900-73.2009.5.05.0651 - TRT 05ª Região \*  
0041100-58.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região \*  
0098600-50.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*\*  
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região \*  
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*

0000149-90.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*

0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*

0001468-59.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*

0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*

0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*

9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região \*

0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*

0001097-57.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*

9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região \*

0141700-14.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0000036-24.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0000627-83.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0000425-38.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região \*

0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região \*

0001029-49.2011.5.06.0021 - TRT 06ª Região \*

0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*

0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*

0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região \*

0000077-56.2010.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*\*

0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*

9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*\*

0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região \*

0000465-35.2013.5.07.0001 - TRT 07ª Região \*

0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região \*

0000828-54.2011.5.08.0004 - TRT 08ª Região \*

0100200-51.2003.5.08.0005 - TRT 08ª Região \*

0249000-04.1992.5.08.0006 - TRT 08ª Região \*

0001015-19.2012.5.08.0007 - TRT 08ª Região \*\*

0107200-79.2006.5.08.0011 - TRT 08ª Região \*

0001374-51.2012.5.08.0012 - TRT 08ª Região \*\*

0162400-43.1998.5.08.0014 - TRT 08ª Região \*

0129400-68.2006.5.08.0015 - TRT 08ª Região \*

0275100-62.2008.5.08.0126 - TRT 08ª Região \*

2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*

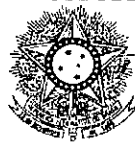
0943100-60.2001.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*  
 0000219-10.2012.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*  
 0329200-22.2002.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
 2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
 2709100-34.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
 2351200-35.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
 1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*  
 2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
 0707700-55.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
 1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
 0966100-41.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*  
 1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*  
 2726800-80.2009.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*  
 0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*  
 0824300-16.2005.5.09.0010 - TRT 09ª Região \*  
 0275000-08.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
 9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
 3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
 0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
 3857100-38.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
 1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
 0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
 0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
 0001882-36.2013.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
 1535400-56.1998.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 1101400-85.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 7800900-36.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 3483300-75.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 2404300-72.2009.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 0000213-41.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 0000257-55.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
 0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*  
 0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*  
 0589200-29.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*  
 0594900-83.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*  
 0600500-85.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*  
 0604301-09.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*

0056800-18.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0897100-47.2007.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0000092-27.2012.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0001003-36.2012.5.09.0020 - TRT 09ª Região \*

0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*

0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0075700-92.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*

0062200-52.2004.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*

0016800-44.2006.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*\*

1022801-19.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*

2103700-84.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região \*\*

0028000-46.2002.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0050100-48.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0000054-21.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0000537-51.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0001307-39.2013.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0000303-93.2015.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*\*

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*

0226500-22.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*

0084500-61.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0128800-40.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000100-70.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000258-28.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0001112-22.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*\*  
0001365-10.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0048100-84.2001.5.09.0095 - TRT 09ª Região \*  
0083300-74.2009.5.09.0095 - TRT 09ª Região \*  
0060600-43.2005.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0000872-95.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0001011-47.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região \*  
0251800-32.2007.5.09.0303 - TRT 09ª Região \*  
0387300-41.2005.5.09.0303 - TRT 09ª Região \*  
0068800-16.2000.5.09.0322 - TRT 09ª Região \*  
0099600-85.2004.5.09.0322 - TRT 09ª Região \*  
0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*  
0218000-58.1999.5.09.0411 - TRT 09ª Região \*\*  
0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0072800-36.2006.5.09.0585 - TRT 09ª Região \*  
0684600-48.2007.5.09.0594 - TRT 09ª Região \*  
0334100-30.2009.5.09.0643 - TRT 09ª Região \*  
1655400-04.2004.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*  
2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*  
2919100-26.1999.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*  
0053300-76.2003.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*  
0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*  
0024200-39.2004.5.09.0654 - TRT 09ª Região \*  
0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região \*  
0046500-47.2008.5.09.0656 - TRT 09ª Região \*  
0269900-37.2007.5.09.0658 - TRT 09ª Região \*  
0271200-38.2001.5.09.0660 - TRT 09ª Região \*  
0341700-42.1995.5.09.0660 - TRT 09ª Região \*  
0352400-23.2008.5.09.0660 - TRT 09ª Região \*  
0001575-72.2013.5.09.0661 - TRT 09ª Região \*  
0001163-46.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0193400-78.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0365300-95.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0167800-57.2005.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*

0303100-20.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*

0530700-37.2004.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*

0135600-52.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*

0022900-04.2007.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*

0028800-31.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*

0047600-73.2009.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*

0001003-66.2011.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*

0017700-67.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*

0008900-18.2006.5.09.0670 - TRT 09ª Região \*

0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região \*

9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região \*

0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região \*

0046500-16.2006.5.10.0001 - TRT 10ª Região \*

0106800-36.2009.5.10.0001 - TRT 10ª Região \*

0184600-43.2009.5.10.0001 - TRT 10ª Região \*

0001195-67.2010.5.10.0001 - TRT 10ª Região \*

0092000-39.2005.5.10.0002 - TRT 10ª Região \*

0096600-64.2009.5.10.0002 - TRT 10ª Região \*

0113000-56.2009.5.10.0002 - TRT 10ª Região \*

0123900-92.2009.5.10.0004 - TRT 10ª Região \*

0000400-88.2006.5.10.0005 - TRT 10ª Região \*

0085200-40.2006.5.10.0008 - TRT 10ª Região \*

0001472-62.2010.5.10.0008 - TRT 10ª Região \*

0001615-51.2010.5.10.0008 - TRT 10ª Região \*

0000336-59.2012.5.10.0008 - TRT 10ª Região \*

0000685-62.2012.5.10.0008 - TRT 10ª Região \*

0002354-53.2012.5.10.0008 - TRT 10ª Região \*

0001206-66.2010.5.10.0011 - TRT 10ª Região \*

0105300-43.2002.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0108000-79.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0127800-93.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0077900-10.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0089100-14.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0102700-05.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0104700-75.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*

0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

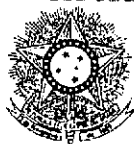
0120900-60.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0159300-46.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0000563-08.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0000682-66.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0000868-89.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0000887-95.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001168-51.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001574-72.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001637-97.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001650-96.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001661-28.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0000779-32.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001036-57.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001090-23.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0002140-84.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0000033-33.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0000878-65.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001108-10.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001158-36.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001616-53.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0002123-14.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0002261-78.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0000255-64.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0006900-12.2007.5.10.0014 - TRT 10ª Região \*  
 0088300-48.2007.5.10.0014 - TRT 10ª Região \*  
 0058200-76.2008.5.10.0014 - TRT 10ª Região \*  
 0001377-14.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região \*  
 0001619-70.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região \*  
 0108400-55.2006.5.10.0015 - TRT 10ª Região \*  
 0079600-80.2007.5.10.0015 - TRT 10ª Região \*  
 0094600-52.2009.5.10.0015 - TRT 10ª Região \*  
 0035900-77.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região \*  
 0180300-87.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região \*  
 0001600-55.2010.5.10.0017 - TRT 10ª Região \*  
 0119900-75.2007.5.10.0018 - TRT 10ª Região \*  
 0099900-20.2008.5.10.0018 - TRT 10ª Região \*  
 0118400-03.2009.5.10.0018 - TRT 10ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0050600-33.2001.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0105700-26.2008.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0054000-74.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0061000-28.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0076400-82.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0140100-32.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0148200-73.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0000315-21.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0000842-70.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0001095-58.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0001130-18.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0001542-46.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0001622-10.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0000816-38.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0000915-08.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0001170-63.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0001364-63.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0002011-58.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0000032-27.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0000795-28.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0001056-90.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0001189-35.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0002203-54.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0000091-78.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0000521-30.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0001155-55.2015.5.10.0019 - TRT 10ª Região \*  
0037200-04.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0032700-55.2006.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0034900-64.2008.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0054100-23.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0099300-53.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0102600-23.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0140700-47.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0001194-22.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0001400-36.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0001672-30.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0001682-74.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0001692-21.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0001695-73.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0000217-93.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0000360-82.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000939-30.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0001237-22.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0001365-42.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0000534-57.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0000815-13.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0001476-89.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*  
0634900-94.2003.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0704300-98.2003.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0491800-47.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0582900-83.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0664900-43.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0682300-70.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0522900-78.2008.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0333100-94.2009.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0004845-68.2010.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0004606-30.2011.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0001552-22.2012.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0002176-31.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região \*  
0280500-68.2001.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0438800-94.2002.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*\*  
0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0123900-47.2000.5.12.0006 - TRT 12ª Região \*  
0085300-80.2002.5.12.0007 - TRT 12ª Região \*  
0304200-54.2007.5.12.0007 - TRT 12ª Região \*  
0176000-58.2009.5.12.0007 - TRT 12ª Região \*  
0141600-46.2008.5.12.0009 - TRT 12ª Região \*  
0046100-18.2006.5.12.0010 - TRT 12ª Região \*  
0021100-18.2003.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*  
0021900-46.2003.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*  
0027800-68.2007.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*  
0087700-18.2003.5.12.0012 - TRT 12ª Região \*  
0001087-48.2010.5.12.0012 - TRT 12ª Região \*  
0251700-92.2004.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*\*  
0853500-09.2004.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*  
0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*  
0005400-92.2000.5.12.0015 - TRT 12ª Região \*  
0048400-40.2003.5.12.0015 - TRT 12ª Região \*  
0033700-83.2008.5.12.0015 - TRT 12ª Região \*  
0103900-95.1997.5.12.0017 - TRT 12ª Região \*  
0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*

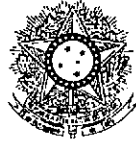


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0377800-43.2005.5.12.0019 - TRT 12ª Região \*  
0001763-63.2010.5.12.0022 - TRT 12ª Região \*\*  
0043200-28.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*  
0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*  
0063900-20.2006.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*  
0039700-12.2007.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*  
0000836-89.2013.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*  
0494200-95.2000.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0539000-14.2000.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0007200-49.2005.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0400200-30.2005.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0446000-13.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0326500-16.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0352900-67.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0315400-30.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0375200-86.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0472800-10.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0001800-74.2007.5.12.0029 - TRT 12ª Região \*  
0085900-56.2007.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*  
0000611-82.2012.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*  
0196100-35.2004.5.12.0031 - TRT 12ª Região \*  
0000121-91.2011.5.12.0031 - TRT 12ª Região \*  
0054600-12.2003.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*  
0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*  
0023400-79.2006.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*  
0200400-95.2008.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*\*  
0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*  
0677000-28.2004.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0024200-38.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0373100-76.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0545500-96.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0855400-30.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0852000-71.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0883700-65.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0900400-82.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0688700-59.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0001065-84.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0414500-33.2006.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0033600-41.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*

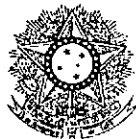
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0675300-11.2004.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*  
0696000-08.2004.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*  
0293000-31.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*  
0621100-20.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*  
0626400-60.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*  
0792800-59.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*  
0806300-95.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*  
0578700-22.2004.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0615100-35.2004.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0640000-82.2004.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0088200-04.2006.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0557800-13.2007.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0866400-47.2007.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0212500-33.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0001161-27.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0003041-54.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0059800-64.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*\*  
0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*  
0075400-91.2004.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*  
0066500-85.2005.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*  
0000747-74.2011.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*  
0095800-83.2005.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*  
0000759-16.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*  
0001053-97.2012.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*  
0249900-48.2009.5.12.0048 - TRT 12ª Região \*  
0283900-74.2009.5.12.0048 - TRT 12ª Região \*  
0321900-71.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região \*\*  
0373600-52.2009.5.12.0051 - TRT 12ª Região \*\*  
0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região \*  
0198200-83.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região \*  
0136000-37.2007.5.12.0055 - TRT 12ª Região \*  
0162200-69.2005.5.13.0008 - TRT 13ª Região \*  
0036500-97.1998.5.13.0018 - TRT 13ª Região \*\*  
0146400-46.1997.5.15.0001 - TRT 15ª Região \*\*  
0021500-83.2000.5.15.0001 - TRT 15ª Região \*  
0110600-05.2007.5.15.0001 - TRT 15ª Região \*  
0146300-08.2008.5.15.0001 - TRT 15ª Região \*  
0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*  
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*\*  
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*  
0113800-74.2008.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0097600-28.2004.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*  
0099700-53.2004.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*  
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*  
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região \*  
0060300-90.1985.5.15.0007 - TRT 15ª Região \*  
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região \*  
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região \*  
0123200-51.1995.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*  
0006300-04.2003.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*\*  
0145200-30.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*  
0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*  
0162400-50.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*  
0119900-95.2006.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*  
0298600-25.2008.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*\*  
0149400-97.1992.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*\*  
0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*\*  
0238300-02.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0264000-09.2007.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0074200-25.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0001917-96.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0087400-80.1977.5.15.0013 - TRT 15ª Região \*  
0184800-79.1986.5.15.0013 - TRT 15ª Região \*  
0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*  
0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*  
0084600-07.1999.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*  
0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*  
0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*  
0099700-43.1992.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*  
0016400-08.2000.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*\*  
0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*  
0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0002090-42.2010.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0249900-46.1998.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*  
0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0186100-34.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*

0027400-73.1989.5.15.0020 - TRT 15ª Região \*\*

0103900-84.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0080100-90.2007.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0131600-97.2004.5.15.0023 - TRT 15ª Região \*

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\*

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\*

0058600-76.2009.5.15.0027 - TRT 15ª Região \*

0080500-18.2009.5.15.0027 - TRT 15ª Região \*

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região \*

0081900-02.1988.5.15.0028 - TRT 15ª Região \*\*

0155200-29.2004.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*

0000500-90.2007.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*

0005800-96.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*

0155900-63.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*

0149100-55.2004.5.15.0031 - TRT 15ª Região \*

0064700-67.1988.5.15.0032 - TRT 15ª Região \*

0104500-40.2004.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0011600-96.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*\*

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região \*

0075400-94.2005.5.15.0036 - TRT 15ª Região \*

0018000-83.2009.5.15.0036 - TRT 15ª Região \*

0038600-56.2008.5.15.0038 - TRT 15ª Região \*

0092100-70.2004.5.15.0040 - TRT 15ª Região \*

0073200-56.1992.5.15.0041 - TRT 15ª Região \*

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região \*

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região \*

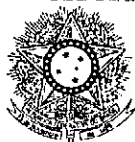
0107300-73.1988.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*

0113900-13.1988.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*

0044500-81.2003.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001183-86.2010.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0168800-90.1995.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0087700-79.1996.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0137800-67.1998.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*\*

0045600-70.2000.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0143100-29.2006.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0000147-32.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0001439-52.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0000432-88.2013.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0002317-40.2013.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*

0018600-13.2005.5.15.0047 - TRT 15ª Região \*

0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região \*\*

0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*

0127400-13.1997.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*\*

0054300-88.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*\*

0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*

0098300-66.2004.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*\*

0174000-77.2006.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*\*

0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*\*

0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*

0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*

0222700-03.2005.5.15.0055 - TRT 15ª Região \*

0079900-27.1997.5.15.0056 - TRT 15ª Região \*

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0096300-76.1998.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0169300-02.2004.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0210300-79.2004.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0106900-78.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0164400-68.2007.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0116800-17.2008.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

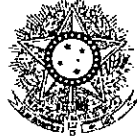
0135500-41.2008.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0153700-96.2008.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0000448-05.2010.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0000122-74.2012.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0000227-51.2012.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000426-73.2012.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0000427-58.2012.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região \*

0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região \*

0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região \*

0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0140500-77.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0189000-32.2007.5.15.0066 - TRT 15ª Região \*

0029500-56.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região \*

0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região \*\*

0004400-04.2006.5.15.0067 - TRT 15ª Região \*

0056800-60.2004.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*\*

0101600-71.2007.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0011200-74.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0013800-68.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0033300-23.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0085500-07.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0085600-59.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0033000-27.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0000220-97.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0000558-71.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0000731-95.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0000643-23.2011.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0000644-08.2011.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região \*

0000825-28.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região \*

0001177-83.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região \*

0084200-88.2005.5.15.0076 - TRT 15ª Região \*

0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região \*

0000609-58.2010.5.15.0076 - TRT 15ª Região \*

0000769-15.2012.5.15.0076 - TRT 15ª Região \*

0153600-65.2000.5.15.0077 - TRT 15ª Região \*

0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região \*

0155800-23.2006.5.15.0081 - TRT 15ª Região \*

0087800-17.1996.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0087900-69.1996.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0024300-06.1998.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0158600-16.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região \*

0144800-73.2004.5.15.0088 - TRT 15ª Região \*

0028200-92.2006.5.15.0089 - TRT 15ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0174900-65.2005.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0115300-11.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0132500-42.1996.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*\*

0241000-71.1997.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*\*

0015400-48.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0176600-03.2001.5.15.0096 - TRT 15ª Região \*

0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*

0190500-54.1995.5.15.0099 - TRT 15ª Região \*

0129800-26.2006.5.15.0100 - TRT 15ª Região \*\*

0132100-33.1998.5.15.0102 - TRT 15ª Região \*

0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região \*

0075700-30.1997.5.15.0103 - TRT 15ª Região \*

0045100-11.2006.5.15.0103 - TRT 15ª Região \*

0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*\*

0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0009500-90.2001.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0186000-64.2008.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0138700-73.2003.5.15.0109 - TRT 15ª Região \*

0143900-90.2005.5.15.0109 - TRT 15ª Região \*

0141700-51.1998.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

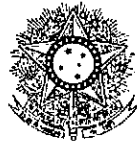
0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região \*

0167000-62.2005.5.15.0113 - TRT 15ª Região \*

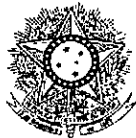
0215600-17.2005.5.15.0113 - TRT 15ª Região \*

0059500-97.2006.5.15.0113 - TRT 15ª Região \*

0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0207800-58.2007.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*  
0207600-80.2009.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*  
0000956-71.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*  
0002099-95.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*  
0001060-29.2011.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*  
0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região \*  
0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região \*  
0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região \*\*  
0154700-47.2005.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\*  
0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\*  
0085600-02.2005.5.15.0121 - TRT 15ª Região \*  
0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região \*  
0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região \*  
0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região \*  
0150500-33.2006.5.15.0129 - TRT 15ª Região \*  
0019700-11.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região \*  
0138200-70.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região \*  
0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região \*  
0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região \*  
0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região \*\*  
0044700-77.2006.5.15.0141 - TRT 15ª Região \*  
0056500-39.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região \*  
0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região \*  
1123100-25.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região \*  
0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região \*  
0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0000369-82.2012.5.15.0146 - TRT 15ª Região \*  
0001152-11.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região \*  
0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região \*  
0034500-59.2007.5.15.0146 - TRT 15ª Região \*  
0467400-92.2005.5.15.0148 - TRT 15ª Região \*  
0006900-48.2007.5.15.0151 - TRT 15ª Região \*  
0037500-18.2008.5.15.0151 - TRT 15ª Região \*  
0005900-70.2008.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
0110500-79.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
0248000-90.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
0306000-83.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0551400-73.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
0555000-05.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
0023700-65.2009.5.15.0157 - TRT 15ª Região \*  
0000162-47.2012.5.15.0158 - TRT 15ª Região \*  
0032000-40.1998.5.16.0006 - TRT 16ª Região \*  
0012400-03.2007.5.16.0011 - TRT 16ª Região \*  
0186400-58.2002.5.17.0001 - TRT 17ª Região \*  
0186401-43.2002.5.17.0001 - TRT 17ª Região \*  
0159400-94.2004.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*  
0159401-79.2004.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*  
0080300-80.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*  
0053900-13.2008.5.17.0132 - TRT 17ª Região \*  
0219900-23.2009.5.18.0008 - TRT 18ª Região \*  
0010274-85.2014.5.18.0008 - TRT 18ª Região \*  
0011875-29.2014.5.18.0008 - TRT 18ª Região \*  
0006000-56.2006.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*\*  
0050500-73.2007.5.18.0010 - TRT 18ª Região \*  
0059700-07.2007.5.18.0010 - TRT 18ª Região \*  
0002028-36.2010.5.18.0010 - TRT 18ª Região \*  
0011525-63.2013.5.18.0012 - TRT 18ª Região \*  
0011639-93.2013.5.18.0014 - TRT 18ª Região \*  
0010427-91.2014.5.18.0017 - TRT 18ª Região \*  
0010544-16.2013.5.18.0018 - TRT 18ª Região \*  
0145000-83.2006.5.18.0102 - TRT 18ª Região \*  
0000409-16.2011.5.18.0211 - TRT 18ª Região \*  
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região \*  
0147900-92.2004.5.19.0001 - TRT 19ª Região \*  
0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*  
0087800-04.2000.5.19.0005 - TRT 19ª Região \*  
0077800-73.1999.5.19.0006 - TRT 19ª Região \*  
0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região \*  
0060100-40.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região \*  
0089000-22.2009.5.19.0008 - TRT 19ª Região \*  
0102200-93.2009.5.19.0009 - TRT 19ª Região \*  
0210600-43.2005.5.19.0010 - TRT 19ª Região \*  
0133500-75.2006.5.19.0010 - TRT 19ª Região \*  
0079900-65.2001.5.19.0059 - TRT 19ª Região \*  
0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região \*  
0090700-03.2004.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*  
0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*  
0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0041600-42.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*

0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região \*

0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0180000-87.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*

0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*

0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*\*

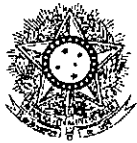
0147600-42.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região \*

0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*

0152000-47.1997.5.21.0012 - TRT 21ª Região \*

0176600-30.2000.5.21.0012 - TRT 21ª Região \*

0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região \*  
0049400-04.2004.5.22.0002 - TRT 22ª Região \*  
0069900-15.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0193200-14.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0000856-69.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0001002-13.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0000102-93.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0105600-28.2006.5.23.0036 - TRT 23ª Região \*  
0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região \*  
0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*\*  
0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0017100-18.2007.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1298.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.